



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROCESSO		ADESÃO DE ARP
090/2022		ARP: EXAMES DE MAMOGRAFIA
SECRETARIA DE ORIGEM		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – MA.		



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 001
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 090/2022

Entrada: 04/07/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Destino: Secretaria de Governo.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA.


Autuação
Eloberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



Proc. N°: 09092
Folha N°: 002
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 04 de julho de 2022.

**A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz**
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

Justifica-se a contratação, diante da necessidade de prestação de serviços de realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial ao seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, faz-se necessário, oferecer suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas criadas pelo maior acesso aos serviços de saúde em todo o Município.

A Contratação em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas dos exames de mamografia bilateral.

Levando em consideração a ampliação dos serviços no município de Santa Luzia - MA, a contratação se faz indispensável para o atendimento a demanda nos locais que não possuem facilidade de acesso aos devidos exames e a alta demanda do município para o respectivo exame.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 090/12
Folha N°: 003
Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ressalta-se a importância em garantir a integralidade da assistência à saúde, facilitar o acesso e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem. Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir maior aporte de serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Santa Luzia - MA, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

A rede municipal de saúde de Santa Luzia - MA vem proporcionando atendimentos e procedimentos aos usuários de todo o município, buscando sempre, no âmbito do seu Planejamento Estratégico, a reestruturação dos seus Serviços, em virtude da crescente demanda e da necessidade de ampliar a oferta de exames diagnósticos, de modo a proporcionar aos pacientes, exames complementares para o diagnóstico ou descarte do câncer de mama.

Ademais os serviços se fazem necessários para atender a demanda dos serviços de Exames para pacientes do SUS Municipal, não disponíveis pelo Município e/ou casos de urgência e emergência, possibilitando que os atendimentos não sejam interrompidos.

Evidenciados todos os requisitos administrativos capazes de justificar a abertura do procedimento administrativo, requer desde já autorização para a presente contratação, por um período de 12 (doze) meses.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, o Termo de Referência.


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 406/2021



Proc. N°: 090122
Folha N°: 001
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Garantir a realização dos exames de MAMOGRAFIA BILATERAL dos pacientes da Rede de Saúde do Município de Santa Luzia - MA, por equipe médica especializada, e emissão de relatórios mensais (relação nominal dos pacientes com laudos dos exames realizados) para fins de controle dos serviços prestados além dos demais documentos exigidos pelo SUS.

2.2 A contratação tem como objetivo também, atender as demandas de diagnósticos por imagens, bem como atender os parâmetros do Ministério da Saúde no que se refere ao diagnóstico e rastreamento de câncer de mama.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a contratação, diante da necessidade de prestação de serviços de realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial ao seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, faz-se necessário, oferecer suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas criadas pelo maior acesso aos serviços de saúde em todo o Município.

3.2 A Contratação em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas dos exames de mamografia bilateral.

3.3 Levando em consideração a ampliação dos serviços no município de Santa Luzia - MA, a contratação se faz indispensável para o atendimento a demanda nos locais que não possuem facilidade de acesso aos devidos exames e a alta demanda do município para o respectivo exame.

3.4 Ressalta-se a importância em garantir a integralidade da assistência à saúde, facilitar o acesso e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem. Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/22
Folha N°: 005
Rubrica: [assinatura]

ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir maior aporte de serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Santa Luzia - MA, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

3.5 A rede municipal de saúde de Santa Luzia - MA vem proporcionando atendimentos e procedimentos aos usuários de todo o município, buscando sempre, no âmbito do seu Planejamento Estratégico, a reestruturação dos seus Serviços, em virtude da crescente demanda e da necessidade de ampliar a oferta de exames diagnósticos, de modo a proporcionar aos pacientes, exames complementares para o diagnóstico ou descarte do câncer de mama.

3.6 Ademais os serviços se fazem necessários para atender a demanda dos serviços de Exames para pacientes do SUS Municipal, não disponíveis pelo Município e/ou casos de urgência e emergência, possibilitando que os atendimentos não sejam interrompidos.

3.7 Evidenciados todos os requisitos administrativos capazes de justificar a abertura do procedimento administrativo, requer desde já autorização para a presente contratação, por um período de 12 (doze) meses.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais da Lei Federal de nº 8.666/93.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos serviços;

5.1.2 A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com a necessidade da Contratante;

5.1.3 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.2 Por ocasião da prestação, o contratado deverá colher comprovante de execução do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090122
Folha N°: 006
Rubrica:

5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;

5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do próprio serviço, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5.5 A empresa contratada deverá garantir a realização do exame; emissão de laudo médico do exame emitido por equipe médica especializada, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações abaixo:

5.6 O serviço deve conter: 01 caminhão com implemento medindo pelo ao menos até 11 metros de comprimento, 01 gerador, 02 mamógrafos, 01 equipamento com sistema de digitalização, arquivamento e impressão de imagens (CR), 01 impressora para impressão a seco de filmes (DRY), 01 workstation. E todos os itens necessários para realização dos serviços.

6.1 QUANTITATIVOS ANUAIS E ORÇAMENTO ESTIMADO:

a) Segue abaixo o quantitativo estimado para realização dos exames no período de 12 (doze) meses. O exame ofertado serão os constantes no corpo deste processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000

7. DA HABILITAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DE SUPORTE

7.1. A empresa interessada deverá comprovar habilitação do estabelecimento de saúde como Unidade de Mamografia Móvel, junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações em Portaria n. 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012;



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 007
Rubrica: Ø

7.2. A Contratada deverá garantir no mínimo 01 (um) Unidade Móvel onde serão realizados os exames de mamografia digital bilateral, do qual deverá ter no mínimo 02 (dois) mamógrafos e demais equipamentos para realização dos exames.

7.3. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:

- a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e
- b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da Saúde necessitar e demandar previamente);
- c) A Contratada deverá garantir a execução e emissão do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- b) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- c) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Nos casos relativos aos exames que necessitem de anestesia, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o conjunto completo de equipamentos anestésicos específicos a serem utilizados no interior da sala onde se encontra o equipamento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de referência, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
- f) Em caso de necessidade de realização de exames com sedação/anestesia, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o profissional médico habilitado para acompanhar todos os procedimentos que utilizará os equipamentos de anestesia, gases medicinais e medicação necessária existentes na Contratante.
- g) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Proc. N°: 090122
Folha N°: 008
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- h) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- k) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- l) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- m) Fornecer à contratada todas as informações necessárias a fim de garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;





Proc. N°: 090/22
Folha N°: 009
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Prestar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 010
Rubrica:

- u) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos serviços efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos serviços, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- v) os serviços, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- w) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estadual s ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- z) Fazer os lançamentos de todos os laudos através do software do CONTRATANTE, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor a ser pago mensalmente pelos serviços, será calculado pela multiplicação dos exames efetivamente prestados e devidamente aceitos, pelo valor unitário apresentado na proposta. No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a modalidade de licitação e a descrição dos serviços, nome dos pacientes em que os serviços foram executados, demais informações julgadas pertinentes pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

10.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, de acordo com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



Proc. N°: 040/22
Folha N°: 011
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

10.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A sanção estabelecida no item 'd' do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Prefeito, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. As sanções previstas nos itens 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 02
Rubrica: 4

11.6. O valor da multa incidente no parágrafo primeiro desta cláusula é de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato.

11.7. Sem prejuízos das sanções previstas no presente contrato e edital da licitação, o CONTRATANTE resguarda o direito de comunicar aos órgãos fiscalizadores da atividade exercida pela empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades que requeiram maiores apurações;

11.8. A aplicação destas e de outras penalidades ou sanções administrativas prescritas em lei deverá sempre obedecer à ampla defesa e ao contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.3. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

13.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

13.5 A CONTRATADA facilitará a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis

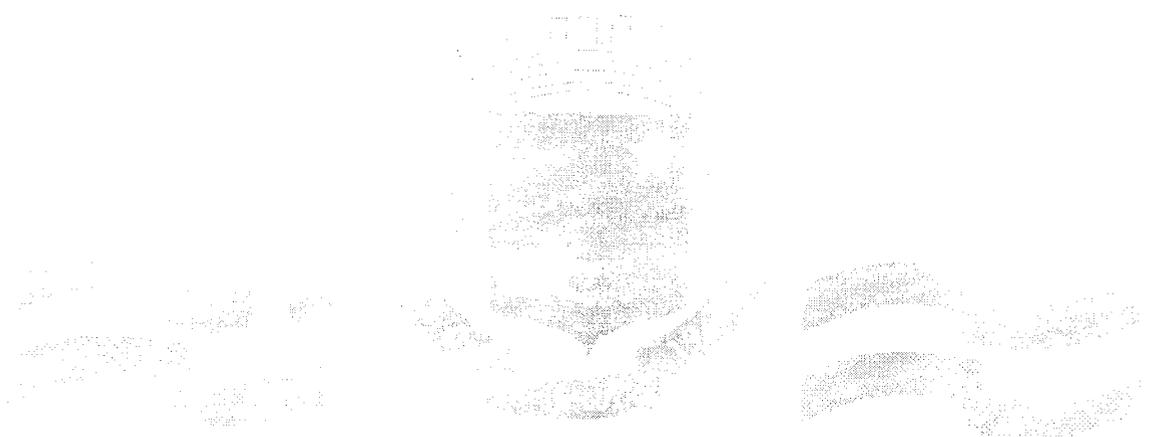
15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 013
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

15.1 Os serviços serão executados em unidade móvel nos dias, horários e local apontado, prévia e exclusivamente, pela Secretaria Municipal da Saúde.





Proc. N°: 090/22
Folha N°: 014
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo nº 090/2022

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno à esta Secretaria para deliberação.

Santa Luzia – MA, 05 de julho de 2022.

Jucenária Santos Frazão
Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 01
Rubrica: \$

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
SETOR DE COMPRAS
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cotacao.santaluzia@hotmail.com

Atenciosamente,


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

DIAGMED TERESINA LTDA
RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº2118, BAIRRO CENTRO-SUL
TERESINA-PI
CNPJ: 09.092.754/0001-93

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA – MA , CNPJ: 06.191.001\0001-47,

Prezados senhores,

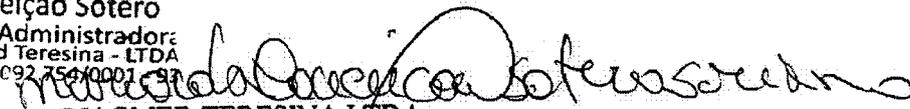
Apresentamos a V.Sas. A nossa proposta comercial relativa PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL) EM UNIDADE MÓVEL, EM MULHERES COM IDADE ENTRE 40 A 69 ANOS, COM O OBJETIVO DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA NA POPULAÇÃO ALVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL	5.000	R\$ 210,00	R\$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL				R\$1.050.000,00

Teresina ,06 de Julho de 2022

Atenciosamente ,

Conceição Sotero
Sócia - Administradora
Diagmed Teresina - LTDA
CNPJ: 09.092.754/0001-93


DIAGMED TERESINA LTDA
CNPJ: 09.092.754/0001-93

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras

OBJETO: Serviços médicos para a realização de exames de mamografia bilateral

Cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	<p>Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:</p> <p>a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia);</p> <p>b) e médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar);</p> <p>c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.</p>	UND	5000	205,00	1.025.000,00

PEDREIRAS – MA, 06 DE JULHO DE 2022

Elimilton do Vale Castro

ELIMILTON DO VALE CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 018
Rubrica: *[assinatura]*

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: Proposta para prestação de serviço em Unidade Móvel de Saúde da Mulher visando a realização de exames de mamografia.

Item	Especificação	Valor por exame (R\$)
5000	Locação de unidade móvel de saúde da mulher composta de: Veículo adaptado tipo caminhão com baú; Sistema de mamografia com digitalizador de imagens e sistema a laser de impressão de filmes radiológicos; Mão de obra médica e técnica especializada no atendimento às pacientes, realização dos exames, emissão dos laudos e operação da unidade; Insumos e descartáveis utilizados na realização dos exames e laudos. Realização mínima de 5000 mamografias.	R\$249,00 (por exame)
Valor total: R\$1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		

Anexos:

A. Descrição detalhada da unidade móvel e seus equipamentos.

MONICA MARIA
RODRIGUES:57277621620

Assinado de forma digital por
MONICA MARIA
RODRIGUES:57277621620
Dados: 2022.07.07 16:37:35 -03'00'

GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 05.084.690/0001-28

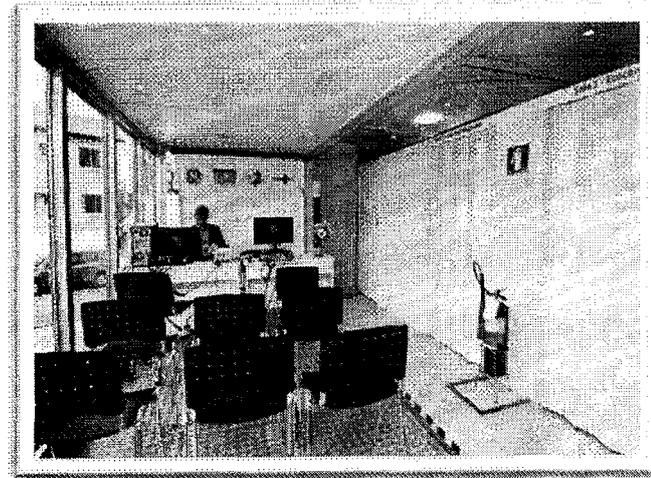
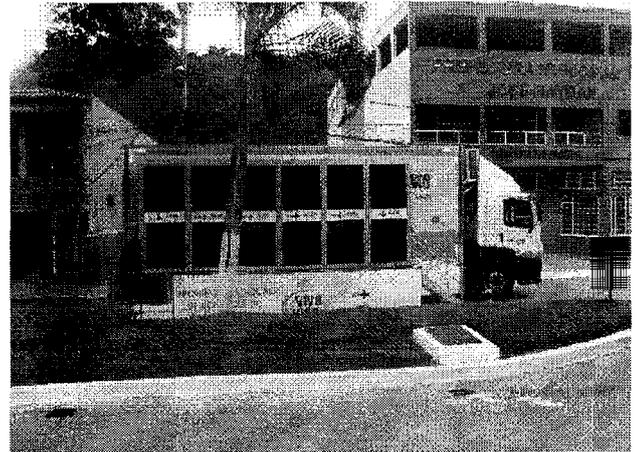
ANEXO**Proposta técnica do serviço /descrição detalhada.****VEÍCULO ADAPTADO**

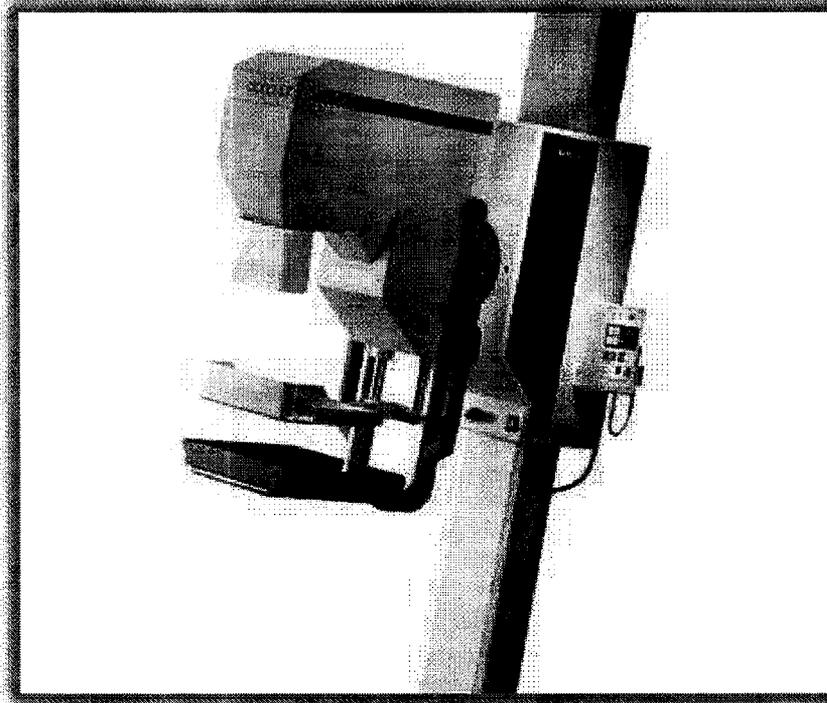
Carreta marca modelo tipo caminhão com baú, adaptada em conformidade com as normativas do DENATRAN e da ANVISA, dotada de carroceria de 13 metros. A carreta será entregue devidamente plotada (caracterizada) com a logomarca e identidade visual do locatário.

O veículo será entregue pronta para operar, com todo mobiliário interno planejado especificamente para receber os serviços de mamografia, tudo dentro das normativas da ANVISA buscando funcionalidade e perfeito aproveitamento do espaço interno, que será dividido em salas de exames, recepção, banheiro e copa.

Mobiliário interno e periféricos a saber:

- Mesas;
- Cadeiras;
- Bancadas;
- Divisórias;
- Ar condicionados;
- Iluminação;
- Piso e teto
- Computador com impressora,
- Gerador;
- Nobreaks;
- Instalações elétricas;
- Acabamento e decoração.



**SISTEMA GENERAL ELECTRIC DE MAMOGRAFIA ANALÓGICA
ALPHA ST 2 BUCKYS****CONFIGURAÇÃO PADRÃO**

# CAT	DESCRIÇÃO
S30701AT	Sistema de mamografia analogica ALPHA ST
S30701L	Base para Alpha ST
S30701BB	Bucky Synchro 18 x 24 cm
S30701BF	Bucky Synchro 24 x 30 cm
S30701LG	Protetor radiológico ALPHA
S30701C	Dispositivo de Compressão 21 x 24 cm (para uso com Bucky 18 x 24)
S30701CC	Dispositivo de Compressão 24 x 30 cm
S30701HX	Compressor Spot Redondo de 8 cm com diafragmas
S30701HE	Kit de Magnificação 1.8x
S30701N	Kit de marcador de filmes

S30701MM

Kit em Português

GERADOR DE RAIOS-X

Tipo:	Alta frequência compensada, ajuste de frequência para atingir o ponto de trabalho óptimo do gerador
Gerador:	HF, 40-100 KHz
Corrente do anodo:	Foco 0,3 máx. 100 mA Foco 0,1 máx. 30 mA
Potência:	3,6 KVA
Faixa kV:	20 kV a 35 kV (em incrementos de 1 kV)
Faixa mAs:	4-500 mAs
Tensão de rede:	220-240 VAC, 16A, 50-60 Hz monofásica
Compensação:	Compensação automática de rede
	Seleção automática dos mA óptimos dependendo dos kV
	Display digital de kV, mAs e tempo de exposição

TUBO DE RAIOS X

Anodo:	Anodo biangular rotativo de molibdênio
Foco:	Dois focos de 0,1 mm e 0,3 mm.
Potência calórica:	300.000 HU
Proteção:	Controlada por microprocessador
Filtro:	0,03 mm de Molibdênio

COLIMADOR AUTO-BLOQUEADOR

Evita exposições para tamanho de filme inadequado.
Diafragmas integrais para foco grosso.

COLUNA

- Movimento vertical motorizado de 700-1500 mm em todos seus ângulos

- Compressão motorizada e manual, que também funciona com o equipamento desligado
- Descompressão automática de segurança em caso de falta de energia
- Força de compressão regulável
- Ultra-leve, equilibrado
- Rotação de +135° a -180°
- SID: Distância da fonte a imagem de 60 cm.

CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO

- Modos de exposição disponíveis:
 - Auto kV
 - Auto Time
 - Modo Manual
- No modo Auto kV:
 - O valor inicial programável de kV se ajusta em função da espessura da mama
 - Pode-se mudar o kV em ambas direções a partir do valor inicial
 - O kV inicial será ajustado em ambas direções durante a exposição em função da densidade do tecido mamário.
- Finalização automática da exposição se o usuário seleciona parâmetros inadequados
 - Técnicas programáveis para seis diferentes combinações filme/ tela
 - Faixa de controle de densidade de +/- 7 passos, cada um permite uma variação de 10%
 - Controle de Qualidade integrado para compensar mudanças no processamento do filme.

CONTROLES DE OPERAÇÃO

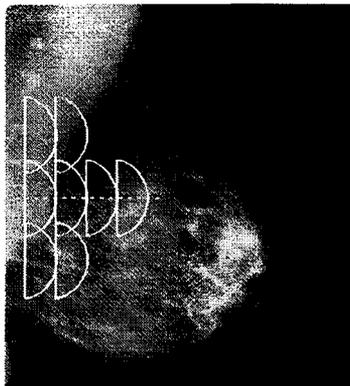
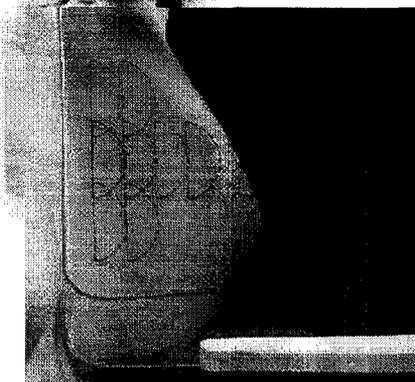
- Com um teclado e um display digital o operador seleciona e controla o parametro kV, os mAs, a amplitude do ponto focal e o tipo de exame a realizar.

MOVIMENTOS

- Compressão suave automatizada, o limite da força é controlado por microprocesador
- Limite da força de compressão ajustável em 6 passos
- Compressão manual
- Descompressão automática em casos de falta de energia
- Velocidade do movimento vertical duplo automatizado

BUCKYS SYNCHRO

- Fibras de carbono com cantos arredondados
- Buckys 18 x 24 e 24 x 30 cm
- Relação da grade: 5:1
- 31 linhas/cm.

**ESPECIFICAÇÕES DE CORRENTE**

- Monofásica: 220-240 VAC +/- 10%, 16A, 50-60 Hz

**SISTEMA KODAK DIRECTVIEW ELITE CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS
PARA MAMOGRAFIA****Sistema KODAK CR Elite**

O **Kodak Directview CR Elite** é um sistema projetado para aprimorar seu fluxo de trabalho e melhorar a produtividade da sua instituição.

Os equipamentos convencionais do departamento de Radiologia e Mamografia, que até então não dispunham da oportunidade de gerar imagens em formato digital DICOM, agora poderão utilizando o CR Elite.

Este equipamento oferece todos os recursos necessários para a geração de imagens de radiografia computadorizada em uma única unidade. Dentre eles, tem-se leitora de fósforo de armazenamento, ID do paciente/exame/cassete, monitor para a análise e processamento de imagem. Sua instalação é extremamente simples necessitando apenas de uma tomada elétrica e um ponto de rede.

Capaz de processar até 90 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, ficando cada cassete pronto para reutilização em pouco mais de 30 segundos. Encaminha automaticamente imagens para impressoras a laser ou estações de trabalho (Workstations). Possui cassetes Rígidos, o que proporciona a maior durabilidade do mercado, com vida útil mínima de 40.000 leituras. Com a utilização do CR Elite é reduzido drasticamente o custo adicional com perdas ou repetições de filmes, enquanto provê aos Radiologistas e outros profissionais da Saúde, imagens originais usando a distribuição eletrônica via rede, permitindo que a imagem esteja disponível em qualquer lugar da entidade em questão de segundos. Estes cassetes possuem múltiplos tamanhos, e resolução máxima (variável com suas dimensões) de 5.000 x 6.000 pixels com 12-bits de profundidade (4096 tons de cinza).

Devido a construção dos sistemas CR da Kodak, os cassetes aqui utilizados, possuem a rigidez como sua principal característica de "design", pois não deformam durante as fases de transporte, leitura e apagamento da imagem. Isto garante a tão elevada vida-útil dos nossos componentes. Caso existam grades fixas nos equipamentos de Raios-X, estas devem ter uma relação de grade de 6:1 com 103 l/pol. para obtenção da melhor imagem e para se evitar artefatos de grade.

RECURSOS DO SISTEMA

- + Intuitivo e fácil de usar;
- + Fácil instalação;
- + Compacto o suficiente para ser colocado em uma sala de raios-x ou junto à área de comando;
- + Alta qualidade diagnóstica com o software **Kodak Directview EVP Plus**;
- + Opção de geração de imagens de mamografia, imagens longas e imagens odontológicas;
- + Capacidade de leitura de até 102 cassetes por hora;

- ÷ Funcionalidade e conectividade DICOM e IHE;
- ÷ SOFTWARE DE OPERAÇÃO: **Kodak DirectView version 5.2.**

LICENÇA DE MAMOGRAFIA (opcional incluso)

Todos os equipamentos CR propostos estarão habilitados com a licença para aquisição de imagens mamográficas Kodak DirectView Mammography Feature.

A partir dessa ferramenta todos os CRs estarão prontos e ajustados para gerar imagens de mamografia com resolução de 50 microns.

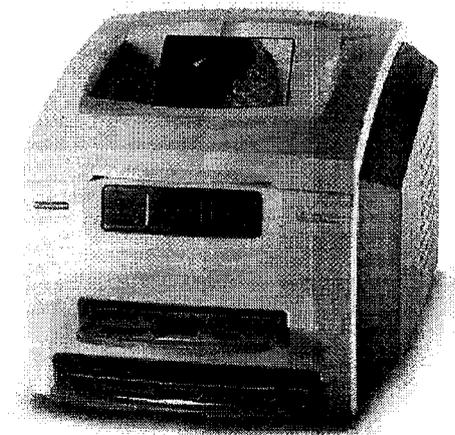


Configuração inclusa

CAT		DESCRIÇÃO
1794551	HW	KODAK DIRECTVIEW Elite CR System
1052968	HW	KODAK DIRECTVIEW Classic and Elite CR Systems / Floor Stand with Cassette Holder
1371756	HW	KODAK DIRECTVIEW Classic and Elite CR Systems / Keyboard and Tray for Floor Stand
8225385	HW	CR System WAIV Console Max / CPU with 19" TS Monitor, Keyboard, Mouse, Enhanced Image Processing and DICOM Software
8602534	HW	Power Cord for US
1518620	HW	KODAK DIRECTVIEW Classic and Elite CR Systems / Barcode Reader and Holder for Floor and Wall with Keyboard
8546897	SW	Procedure Mapping and Enhanced Trauma Software / for KODAK DIRECTVIEW Classic/Elite CR Systems
1002955	SW	Mammography Update SW (no charge)
8740466	SW	KODAK DIRECTVIEW CR Mammography Feature / for KODAK DIRECTVIEW CR Classic/Elite Systems
1598887	SW	KODAK DICOM Work List Management Service Class User Software / for KODAK DIRECTVIEW Classic/Elite CR Systems
1790310	HW	Cassete / With EHR-M3 Screen 18 X 24CM - for CR850/975 System
8156184	HW	Cassete / With EHR-M3 Screen 24 X 30CM - for CR850/975 System
1161306	PS	Serviço Profissional (por CR) - DirectView (975 / Classic / Elite)

SISTEMA A LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DRYVIEW 5850

Impressora Laser Kodak Dry View 5850



A impressora a laser KODAK DRYVIEW 5850 propicia excelente desempenho e a fantástica qualidade de imagem que você exige para diagnóstico, compartilhamento de imagens e arquivamento. Fácil de usar, instalar e manter, ela imprime imagens de diversas modalidades, entre as quais radiografia computadorizada, radiografia digital e mamografia digital de campo integral.

- Produtividade e velocidade: até 75 filmes por hora.
- Duas gavetas que trabalham com dois tamanhos de filme simultaneamente.
- Compatível com todos os tamanhos de filme utilizados no radiodiagnóstico médico e odontológico.
- As dimensões reduzidas permitem sua colocação em qualquer lugar.
- Excepcional qualidade de imagem.
- Impressão de qualquer imagem em qualquer tamanho de filme com resolução extremamente nítida de **508 dpi**, atendendo às necessidades de resolução da mamografia digital.
- Compatível com todas as modalidades diagnósticas.

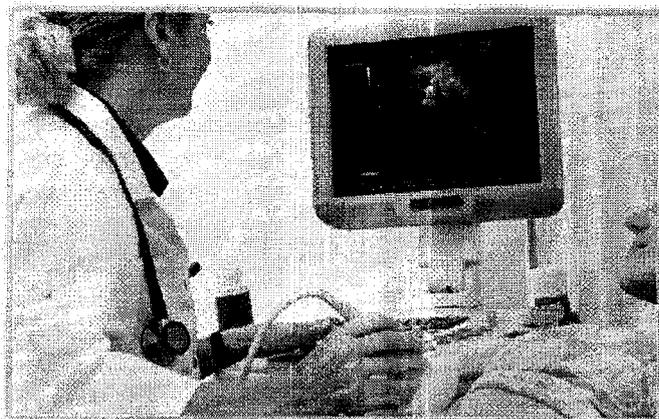
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E LAUDO DE EXAMES

Será disponibilizada equipe devidamente treinada para realizar a produção dos exames de diagnóstico, do acolhimento das pacientes até a elaboração de relatórios de atendimento/ incidências e laudos dos exames. A equipe atuará na Unidade Móvel e Central de Laudos de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos períodos matutino (08:00 às 12:00 Hrs.) e vespertino (13 às 17 Hrs.) e será composta de:

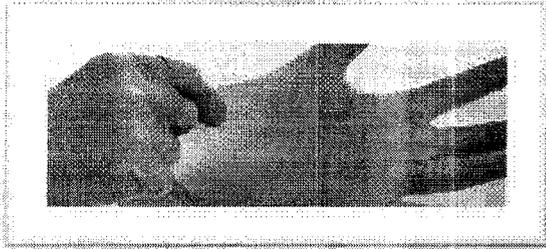
- Médico Radiologista;
- Técnico em Radiologia;
- Técnicos Administrativos;
- Motorista especializado.

Todo o gerenciamento da equipe profissional será realizado pela **GEBRAMED** estando incluídos no valor do aluguel custos com:

- Contratação;
- Treinamento;
- Logística de viagens e hospedagens;
- Alimentação;
- Exames admissionais e demissionais;
- Encargos trabalhistas;
- Dosimetria pessoal;
- Reposição de técnicos e médicos em caso de ausências;
- Demais custos advindos da manutenção da equipe profissional em atividade.



INSUMOS E DESCARTÁVEIS



Serão providos pela Gebramed, já estando incluídos no valor do contrato os custos com logística e manutenção de estoques de todos os insumos e descartáveis necessários ao funcionamento da Unidade Móvel, atendimento as pacientes, realização dos exames e emissão dos laudos, a saber:

- Combustíveis;
- Filmes radiológicos;
- Luvas de procedimento;
- Material de limpeza;
- Material de escritório;
- Envelopes;
- Descartáveis em geral.





Proc. N°: 090/22
Folha N°: 031
Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

PROC. ADM. N° 090/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o MAPA DE APURAÇÃO de Preços em anexo.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 1.106.650,00 (um milhão, cento e seis mil, seiscientos e cinquenta reais)**.

A escolha pela adesão ocorreu após consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio <https://site.tce.ma.gov.br>, juntamente ao SACOP, onde identificamos a Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Município de São José de Ribamar - MA, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a realização de um certame tradicional.

Diante do exposto, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELIVV/PMSJR do Município de São José de Ribamar - MA, oriunda do Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, onde dispunha do objeto compatível com o mesmo solicitado. Assim, identificamos o preço global, tendo por base o quantitativo requerido do necessário dos itens registrados, perfazendo o valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, ou seja, bem inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela administração municipal.

Registra-se, que a referida Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA**, o qual equivale ao objeto solicitado e discriminado no Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe, cujas especificações atendem a necessidade da solicitante.

Cumpramos reiterarmos que conforme pesquisas de preços realizadas, pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

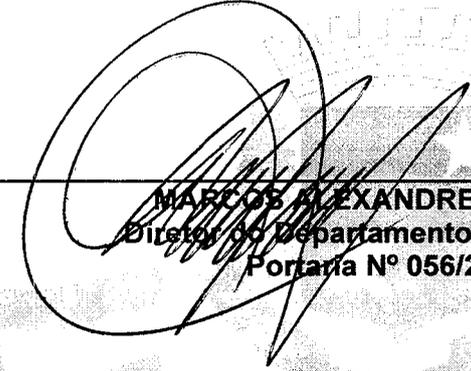
Proc. N°: 090/22
Folha N°: 032
Rubrica: [assinatura]

Ata nº 076/2022-CELIVV/PMSJR do Município de São José de Ribamar - MA, oriundas do Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretária solicitante.

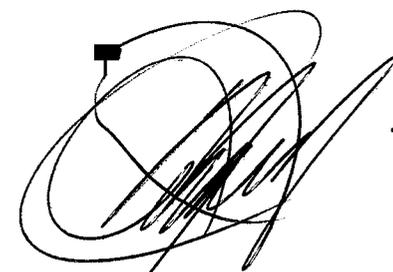
Importante registrar, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, contrata um fornecimento já aceito por outro Ente Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Santa Luzia/MA, 07 de julho de 2022.



MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA.

MAPA COMPARATIVO

DIAGMED TERESINA
LTDA CNPJ:
09.092.754/0001-93

CLINICA LEAO XIII LTDA
CNPJ: 27.228.148/0001-34

GEBRAMED COM. E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.084.690/0001-28

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL						
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	Unidades	5.000	210,00	1.050.000,00	205,00	1.025.000,00	249,00	1.245.000,00	221,33	1.106.650,00
EMPRESAS		VALOR GLOBAL									
DIAGMED TERESINA LTDA CNPJ: 09.092.754/0001-93					1.050.000,00						
CLINICA LEAO XIII LTDA CNPJ: 27.228.148/0001-34					1.025.000,00						
GEBRAMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.084.690/0001-28					1.245.000,00						
VALOR MÉDIO					1.106.650,00						

Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI CC/PMSJR
Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS
Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI CC/PMSJR

Folha: 183
Proc. N°: 597/22
Rubrica: 23

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o n° 06.351.514/0001-78, com sede à Rua Arthur Azevedo, n° 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2022-CELI CC/PMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 207/2006 e no Decreto Municipal n° 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA., obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa:	LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA		
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, n° 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anselmobatalha@yahoo.com.br acvkings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representant e Legal:	Anselmo Batalha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agência n° 3285-9 Conta Corrente n° 107488-1		

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao art. 9° e art. 10, §1°, § 2°, inciso II, do Decreto Municipal n° 883/2013:

EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA:

SEM EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do (s) seguinte (s) Órgão(s) Participante(s):

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Representante: Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Endereço: Avenida Clodomir Cardoso, s/n - Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELI CC/PMSJR;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- f) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELI CC/PMSJR e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATACIONES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE CONTRATACIONES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho de Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5. Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas na cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, 19 de maio de 2022.

[assinatura]

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
ANSELMO BATALHA REIS LOPES
D ANSELMO BATALHA REIS LOPES D
ALBUQUERQUE:10306644000166
Dados: 2022.05.19 11:48:56 -03'00'

Anselmo Batalha Reis Lopes
Representante da Empresa Beneficiária
LABORATÓRIO RAIOS X MOVEL LTDA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]

CPF: 045.622.453-01

[assinatura]

CPF: 01.174.023-71

ANEXO ÚNICO

Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI CC/PMSJR

Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS
Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI CC/PMSJR
Vigência: 12 (doze) meses

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI CC/PMSJR - CE LI CC/PMSJR, celebrada entre o Município de São José de Ribamar e a Empresa LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI CC/PMSJR, tendo como Órgão(s) Participante(s) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA., obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

QUADRO 1 - DADO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA		
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, n° 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anselmobatalha@yahoo.com.br / aevkings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representante Legal:	Anselmo Batalha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agência n° 3285-9 Conta Corrente n° 107488-1		

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTD	VALOR UNTÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo e DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); c b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.	CENTRAL DA MAMA	UND	10.000	190,00	1.900.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).						1.900.000,00

Folha: 189
Proc. N°: 597/22
Rubrica: 10

São José de Ribamar/MA, 29 de maio de 2022.

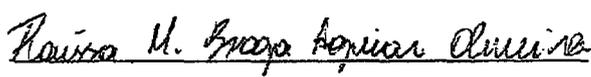

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANSELMO BATALHA REIS LOPES Assinado de forma digital por
D ANSELMO BATALHA REIS LOPES D
ALBUQUERQUE:10306644000166 ALBUQUERQUE:10306644000166
Dados: 2022.05.19 11:49:14 -03'00'

Anselmo Batalha Reis Lopes
Representante da Empresa Beneficiária
LABORATÓRIO RAIOS X MOVEI LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 045.622.453-01


CPF: 611 174 023 71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-CELICC/PMSJR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR		VIGÊNCIA: 12 MESES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS		Proc. Nº: 090/22	
ORGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.		Folha Nº: 041	
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
Empresa:	LABORATÓRIO RAI0 X MOVEL LTDA		Rubrica: <i>[assinatura]</i>
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, nº 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anseimobatalha@yahoo.com.br / aeykings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representante Legal:	Anselmo Batalha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE

Objeto Registrado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA., para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 – mamógrafo e DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.	CENTRAL DA MAMA	UND	10.000	190,00	1.900.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).						1.900.000,00

São José de Ribamar/MA, 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0555657-97. REF.: Processo nº 125/2022-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, CNPJ nº 06.351.514/0001-78, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações, do Contrato de Financiamento nº 0555657-97, de 06/10/2021, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São José de Ribamar/MA, Prenotado sob o nº 3107 e registrado em microfilme sob o nº 3107, em 19/10/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Código Ação Orçamentária	Código do Grupo de Natureza de Despesa	Projetos/Ações
04.0401.15.122.0099.2103	4.4	Manutenção da Secretaria De Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
04.0401.15.451.0012.1025	4.4	Infraestrutura Viária
04.0401.15.451.0012.1031	4.4	Construção, Ampliação e Retrofit de Aparelhos e Espaços Públicos
04.0401.17.451.0012.1028	4.4	Ampliação de Saneamento

SIGNATÁRIOS: JULIO CÉSAR DE SOUZA MATOS – Prefeito Municipal de São José de Ribamar, pelo TOMADOR, e ODIREI SUDATTI, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo AGENTE FINANCEIRO. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022. São José de Ribamar/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 090/2022
Folha Nº: 042
Rubrica:

Processo Adm. nº 090/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Secretaria Municipal de Governo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 07 de julho de 2022.

Augusto César Araújo Gonçalves

MA-012857
Contador



Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 043
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 090/2022.

Assunto: Adesão à ARP. Justificativa. Viabilidade Deferida.

ESTUDO PRELIMINAR PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR do Município de São José de Ribamar - MA, que teve como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA.

1- ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela adesão ocorreu após apresentação da Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA pelo setor de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a da realização de um certame tradicional.

A Contratação em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas dos exames de mamografia bilateral.

Levando em consideração a ampliação dos serviços no município de Santa Luzia - MA, a contratação se faz indispensável para o atendimento a demanda nos locais que não possuem facilidade de acesso aos devidos exames e a alta demanda do município para o respectivo exame.

Ressalta-se a importância em garantir a integralidade da assistência à saúde, facilitar o acesso e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem. Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir maior aporte de serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Santa Luzia - MA, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

Ademais os serviços se fazem necessários para atender a demanda dos serviços de Exames para pacientes do SUS Municipal, não disponíveis pelo Município e/ou casos de urgência e emergência, possibilitando que os atendimentos não sejam interrompidos.

Mediante ofício juntado pela Pesquisa de Mercado, a média das pesquisas cotadas é no valor de R\$ 1.106.650,00 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), oportunidade em que junta a Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, que possui valores mais vantajosos

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 044
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

para a Secretaria Municipal Saúde de Santa Luzia/MA, a qual ainda é compatível com a demanda apresentada, onde os itens da Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR, ficará no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, a qual perfaz uma economia no valor de **R\$ 156.650,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se ainda pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e ainda a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Saúde tem urgência na contratação ora em análise.

2- REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A Contratação está dentro do Planejamento Estratégico do Município, mais especificamente no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual no dia 04/07/2022 protocolou ofício solicitando a **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.**

Conforme demonstrado via Despacho da Contabilidade datado de 07/07/2022, tendo como base o disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira prevista a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ocorrer por conta da dotação orçamentária apresentada no despacho supracitada.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora apresentados levam em consideração a experiência do próprio órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR, adaptada para a realidade e proporção do Município de Santa Luzia/MA.

4- ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Os preços foram apurados em pesquisas de mercado e comparadas posteriormente com a Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR, das quais foi elaborada planilha de mapa de preço e apresentada as médias das cotações juntamente com a Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR, a fim de demonstrar através do mapa de preços e cálculos a vantajosidade de preço e dar subsídios e suporte para a análise.

A viabilidade através da realização de uma licitação alcançar os preços melhores do que os ora registrados na Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR, se mostrou escassa, visto que no certame para o registro da preço da referida ata possuir muito mais itens e em quantidades muito maiores do que as necessidades da presente demanda, o que motivou e possibilitou uma ampla participação e disputa por preços no Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR culminando nos preços vantajosos registrados na Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR.



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 045
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Federal n. 7.892/2013**, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º ~~O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 046
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

O procedimento adotado atende a diversos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão nº 021/2022-CELICC/PMSJR, tais como a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, justificativas das vantagens advindas da adesão, disponibilidade orçamentária, enquadramento dos quantitativos dentro do limite legal.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização do processo demandado, assim como a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" nas atas de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, **a Secretaria Municipal de Governo é favorável à adesão**, condicionando a realização de contratação mediante, **adesão à consulta e autorização** do Órgão Gerenciador da Ata e das Empresas Beneficiárias.

Santa Luzia - MA, 08 de julho de 2022.

Jucenária Santos Frazão

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia - MA
(autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 047
Rubrica: *[assinatura]*

Ofício n°. 139/2022 - SEMUS

Santa Luzia/MA, 12 de julho de 2022.

À Ilma. Senhora
Bernardete de Lourdes Veiga,
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 076/2022-CELICC/PMSJR

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à **Ata De Registro de Preços N.º 076/2022-CELICC/PMSJR**, oriunda do Processo Administrativo 597/2022-SEMUS, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n 021/2022-CELICC-PMSJR, com preços registrados para futura e eventual contratação para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA, conforme tabela abaixo.

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da Ata De Registro de Preços N.º 076/2022-CELICC/PMSJR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000

Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária **LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA - CNPJ n.º 10.306.644/0001-66**, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42, situada à Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA
- ALINA DA SILVA MUNIZ**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n° 000042157495-0 SSP/MA e CPF n° 622.990.853-00.

Atenciosamente,

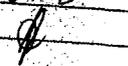
Alina da Silva Muniz

Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 406/2021


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Re: Solcitação de Adesão - ARP - 076/2022 - Exames de Mamografia

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 048
Rubrica: 

URP CELICC <urpceliccsjr@gmail.com>

Ter, 12/07/2022 14:54

Para: cplsantaluziama@hotmail.com <cplsantaluziama@hotmail.com>

Confirma-se o **recebimento** do **Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR**, decorrente do Pregão Eletrônico no 021/2022-CELICC/PMSJR, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA.

Entretanto, para ideal prosseguimento do pedido, **solicita-se que seja encaminhado o Termo de Aceite da empresa beneficiária da ata.**

Aproveitamos a oportunidade para informar que, no sítio do Mural de Contratações Públicas do SACOP-MA estão disponibilizadas as documentações, em mídia, para as finalidades pretendidas no processo: cópia do Edital de Licitação, Aviso de Licitação, Publicação do Aviso de Licitação, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicação da Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da empresa vencedora adequada.

Att.

Unidade de Registro de Preços - URP CELICC

Em ter., 12 de jul. de 2022 às 14:32, UNIDADE PREGÃO SJR <pregaocelicc@sjr.ma.gov.br> escreveu:

Att,

Unidade de Pregão CELICC/SJR

----- Mensagem original -----

Assunto::Solcitação de Adesão - ARP - 076/2022 - Exames de Mamografia

Data:12/07/2022 14:28

De:Comissão Permanente de Licitação - CPL Santa Luzia - MA
<cplsantaluziama@hotmail.com>

Para::"pregaocelicc@sjr.ma.gov.br" <pregaocelicc@sjr.ma.gov.br>,
"urp_celicc@sjr.ma.gov.br" <urp_celicc@sjr.ma.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo ofício de solicitação de adesão a ARP 076/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJR/MA	
Fls. nº	15
Proc. nº	
Rubrica:	

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 049
Rubrica: 4

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N. 597/2022 - SEMUS

Procedimento: REGISTRO DE PREÇO

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Na qualidade de ordenador de despesa, autorizo a presente instauração do procedimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de São José de Ribamar, nos termos da requisição e do Termo de Referência em anexo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Em ato contínuo, seguem os autos ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças para sinalizar a suficiência financeira para cobertura da referida despesa.

São José de Ribamar-MA, 29 de março de 2022.


Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CELICC

PARECER JURÍDICO

Proc. N°: 090/2022
Folha N°: 650
Rubrica:

PMSJR/MA	
Fla. nº	38
Proc. nº	
Rubrica:	

Processo Administrativo nº 597/2022 - SEMUS

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para botijões de 13kg, visando atender as necessidades desta secretaria, pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar-MA.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA.

Trata-se de minuta de Edital na modalidade Pregão Eletrônico, elaborada com vistas a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar-MA, pelo valor estimado de R\$ 2.233.300,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e trezentos reais), conforme Planilha Orçamentária - Anexo I - A, do Termo de Referência.

Após regular tramitação, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do edital e seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Acerca da obrigatoriedade de prévio exame das minutas de editais pela assessoria jurídica, no âmbito de aplicação da norma geral de licitações, já se manifestara o Tribunal de Contas da União, nos



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 057
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CELICC

Fls. nº	39
Proc. nº	
Rubrica:	

seguintes termos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: [...]2.5 - faça constar nos processos licitatórios parecer prévio da Assessoria Jurídica da Administração nas minutas dos editais de licitação, nos contratos, acordos, convênios e ajustes, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;" (TCU, Decisão n.º 110/1996, Plenário, Relator Ministro Humberto Guimarães Souto, DOU de 26.03.1996).

Quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, devendo este conter os elementos necessários com vistas a subsidiar a elaboração da Minuta do Edital. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência e seus Anexos, contendo estes os elementos mínimos necessários à elaboração do Edital, visando a promoção do certame, havendo uma suficiente descrição e especificidades do que se pretende contratar.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Pelo narrado e em atendimento ao solicitado, com supedâneo no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **APROVO** a minuta do Edital, bem como seus anexos, em especial a **Minuta do Contrato Administrativo**, devidamente rubricada e adequada às exigências editalícias, a ser utilizada quando da contratação do objeto pretendido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos ao Pregoeiro designado, para o devido encaminhamento.

São José de Ribamar/MA, 19 de Abril de 2022.

À Pregoeira JERLLIDA DE FREITAS NUNES,

Devolvo o Processo nº 597/2022 - SEMUS, com Parecer Jurídico desta Assessoria, apara análise e devidas providências.

Mayara Silva Duarte
Assessor Especial da Chefia da CELICC
Matrícula nº 0996218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC

DESPACHO

Proc. N° 597/2022

Assunto: Autorização para Fase externa da licitação.

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

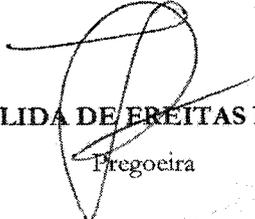
PMSJR/MA	
Fis. nº	80
Proc. nº	
Rubrica:	[assinatura]

São José de Ribamar, 25 de abril de 2022.

Senhora Secretária,

Encaminho o Processo em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, de interesse desta Secretaria, para Autorização da Fase Externa da Licitação.**

Atenciosamente,


JÉRLLIDA DE FREITAS NUNES

Pregoeira

DESPACHO

AUTORIZO a Fase Externa da Licitação do Processo Administrativo nº 597/2022/SEMUS, de interesse desta Secretaria Municipal.

São José de Ribamar/MA, 25 de abril de 2022.


BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

PDG CONSTRUTORA LTA - CPMF nº 18.186/2021-13
Objetivo: Construção de 02 (dois) prédios residenciais para a Prefeitura Municipal de São Luís, com 100 unidades habitacionais em cada um, totalizando 200 unidades habitacionais. O projeto será executado em duas etapas, sendo a primeira a construção de 100 unidades habitacionais e a segunda a construção de mais 100 unidades habitacionais. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 18.186/2021-13 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

**ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO**
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, torna pública a convocação para participação em licitação nº 02/2022, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 02/2022 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PMS - SISTEMA
Fis. nº 18.186/2021-13
Prog. nº 18.186/2021-13
Rubrica nº 18.186/2021-13
Programa nº: 090/22
Conta nº: 253
Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SOBRAL
Objetivo: Construção de 02 (dois) prédios residenciais para a Prefeitura Municipal de São José de Sobral, com 100 unidades habitacionais em cada um, totalizando 200 unidades habitacionais. O projeto será executado em duas etapas, sendo a primeira a construção de 100 unidades habitacionais e a segunda a construção de mais 100 unidades habitacionais. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 18.186/2021-13 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

**ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO**
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, torna pública a convocação para participação em licitação nº 03/2022, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 03/2022 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PMS - SISTEMA
Fis. nº 18.186/2021-13
Prog. nº 18.186/2021-13
Rubrica nº 18.186/2021-13
Programa nº: 090/22
Conta nº: 253
Rubrica: 0

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18.186/2021-13**
Objetivo: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 18.186/2021-13 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18.186/2021-13**
Objetivo: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 18.186/2021-13 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PMS - SISTEMA
Fis. nº 18.186/2021-13
Prog. nº 18.186/2021-13
Rubrica nº 18.186/2021-13
Programa nº: 090/22
Conta nº: 253
Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SOBRAL
Objetivo: Construção de 02 (dois) prédios residenciais para a Prefeitura Municipal de São José de Sobral, com 100 unidades habitacionais em cada um, totalizando 200 unidades habitacionais. O projeto será executado em duas etapas, sendo a primeira a construção de 100 unidades habitacionais e a segunda a construção de mais 100 unidades habitacionais. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 18.186/2021-13 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

**ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO**
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, torna pública a convocação para participação em licitação nº 04/2022, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 04/2022 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PMS - SISTEMA
Fis. nº 18.186/2021-13
Prog. nº 18.186/2021-13
Rubrica nº 18.186/2021-13
Programa nº: 090/22
Conta nº: 253
Rubrica: 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SECOM**
Objetivo: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 02/2022 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SOBRAL - MA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**
Objetivo: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de contratação por prazo determinado. O valor estimado do empreendimento é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O edital de licitação nº 02/2022 encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PMS - SISTEMA
Fis. nº 18.186/2021-13
Prog. nº 18.186/2021-13
Rubrica nº 18.186/2021-13
Programa nº: 090/22
Conta nº: 253
Rubrica: 0

O DIGITAL TAMBÉM É QUALIDADE
MILHÕES DE ACESSOS
o.imparcial.com.br
O IMPARCIAL
Revista Imparcial Aquilina Você Gestor
Fotografar por Datas Selecionar
O IMPARCIAL
Revista Imparcial Aquilina Você Gestor
Fotografar por Datas Selecionar

metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e sua cada participante portar seu frasco de álcool em gel 70%. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://site.tce.ma.gov.br/index.php/murais-de-licitacoes-2 e http://santahelena.ma.gov.br/portal/#. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985.990.298, e-mail: licita.pmsj2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala de Atendimento de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) não poderão ser obtidos gratuitamente.

Santa Helena - MA, 19 de abril de 2022. GENIVAL SOARES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - CELICC/PMSJR

Proc. Nº 587/2022/SEMUS

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2022, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br.

São José de Ribamar-MA, 19 de abril de 2022. GOTARDO TIBERE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 192/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: R G A DE SOUSA ELETROMOVEIS - EPP, CNPJ: 29.304.007/0001-89. Valor R\$ 26.436,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 193/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: R G A DE SOUSA ELETROMOVEIS - EPP, CNPJ: 29.304.007/0001-89. Valor R\$ 32.822,14 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 194/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: R G A DE SOUSA ELETROMOVEIS - EPP, CNPJ: 29.304.007/0001-89. Valor R\$ 37.127,11 (trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 195/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: R G A DE SOUSA ELETROMOVEIS - EPP, CNPJ: 29.304.007/0001-89. Valor R\$ 12.809,72 (doze mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 196/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 39.294,85 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 197/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 69.631,01 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 198/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 57.207,36 (cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 199/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 21.408,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 200/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ: 14.496.361/0001-85. Valor R\$ 901,00 (novecentos e um reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 201/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ: 14.496.361/0001-85. Valor R\$ 301,00 (trezentos e um reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 202/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ: 14.496.361/0001-85. Valor R\$ 2.630,34 (dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 063/2022. Contrato: 203/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ: 14.496.361/0001-85. Valor R\$ 1.655,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de abril de 2022. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

Processo Administrativo Nº 122/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, CNVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 25/04/2022, às 08h00min, até dia 09/05/2022, às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Do 09/05/2022, às 09h00min. Horário de Brasília/DF. VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 de 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. Nos sites: www.tce.ma.gov.br e https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de abril de 2022. GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA, Pregoeira Municipal.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

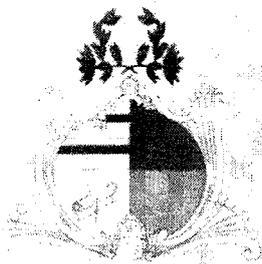
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/TP/002/2022. PROC.ADM. Nº 006/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTE E A EMPRESA GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.270.273/0001-51. OBJETO: Execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de São Roberto - MA, conforme Meta 02 do plano de trabalho do convênio SICONV nº 027077/2020 (celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de São Roberto - MA), oriundo do Contrato de Repasse nº 908624/2020/MOR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 2.201.829,85 (Dois milhões duzentos e um mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51/202 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 0.002.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Henrique Trabulsi Martins, Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, CPF nº: 023.613.173-70, sócio Proprietário, pelo contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/TP/002/2022. PROC.ADM. Nº 006/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTE E A EMPRESA GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.270.273/0001-51. OBJETO: Execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de São Roberto - MA, conforme Meta 02 do plano de trabalho do convênio SICONV nº 027077/2020 (celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de São Roberto - MA), oriundo do Contrato de Repasse nº 908624/2020/MOR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 2.201.829,85 (Dois milhões duzentos e um mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51/202 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 0.002.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Henrique Trabulsi Martins, Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, CPF nº: 023.613.173-70, sócio Proprietário, pelo contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO VIII Nº 1146 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, TERÇA - FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 - EDIÇÃO DE HOJE 19 PÁGINAS

SUMÁRIO

AVISO	
Central de Licitação, Contratos e Convênios	01
EXTRATO	
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária E Patrimônio Público e Outras	02

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 597/2022/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **16h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 26 de abril de 2022. **Jérlida de Freitas Nunes. Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 248/2022/SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços de Kit Material Escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 25 de abril de 2022. **Gotardo Tibére Costa. Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 262/2022/SEMPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **11h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portal institucional e da transparência, aplicativo para dispositivos móveis, correio eletrônico e ainda, 13 (treze) subsites para atendimento das secretarias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 25 de abril de 2022. **Gotardo Tibére Costa. Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 262/2022/SEMPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **14h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) e vasilhame, visando atender as necessidades da sede e dos equipamentos sociais desta SEMAS**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 25 de abril de 2022. **Gotardo Tibére Costa. Pregoeiro.**

PMSJR/MA	
Fls. nº	126
Proc. nº	
Rubrica:	

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 02 1993 005/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos-MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.951/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificadas ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, a realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.bonnetlicitacoes.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.bonnetlicitacoes.com.br, no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

São João dos Patos/MA, 26 de abril de 2022.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - CELICC/PMSJR

PROC. Nº 597/2022/SEMUS
A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 09h00min (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2022, cujo objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, será adiada para o dia 05 de maio de 2022, às 16:00. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacoesaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:00h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacoesaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacoesaojosederibamar.com.br.

São José de Ribamar/MA, 26 de abril de 2022.
JÉRLIDA DE FREITAS NUNES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

REPETIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. ENVIÔ-LÊ-SE: ENVIÔ DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 25/04/2022, às 08h00min. ao dia 04/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. LEIA-SE: ENVIÔ DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 27/04/2022, às 08h00min. ao dia 13/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. Nos sites: www.tce.ma.gov.br e https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 26 de abril de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.03/2022. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do certame. Foi declarada vencedora do certame a empresa Othimus Empreendimentos E Serviços Eireli, cnpj 14.741.691/0001-99.

Serrano do Maranhão/MA, 26 de abril de 2022
JOSÉ FERRIRA DA SILVA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

PROCESSO Nº 3.15/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 10/05/2022, horário 09:00hs, no endereço Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão-MA, irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade com jurisdição no Estado do Maranhão, para prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil na área de Contabilidade Pública junto as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, prestando os serviços de Emissão e revisão de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Emissão de Pareceres Orçamentário-Contábeis e rotinas de departamento de pessoal como admissão e desligamento de funcionários e tratamento das obrigações acessórias trabalhistas incluindo a disponibilização de profissional com responsabilidades técnicas sobre a elaboração de demonstrações, declarações e peças contábeis, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e

alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência e no endereço supracitado. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital

Serrano do Maranhão/MA, 26 de abril de 2022.
JONATAS DE CASTRO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022, licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedoras Familiares Rurais constituídos em Cooperativa e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sala da Central Permanente de Licitação - CPL Rua Avenida Elias Halkel nº 11, centro no município de Tufilândia - MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com

Tufilândia/MA, 25 de abril de 2022.

VILDMAR ALVES RICARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, em regime de Fornecedor, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de 300 Kit's de enxoval para recém nascido (KIT NATALIDADE) que compõem o benefício eventual do auxílio natalidade da Assistência Social do Município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de maio de 2022 às 10h00min (Dez horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 26 de abril de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACÉDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA (Secretaria Municipal de Educação) e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS JOVENS DA ROÇA VITORINENSE (APMJRV). O objeto desta Chamada Pública para cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vitorino Freire/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções /CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 890.262,00 (oitocentos e noventa mil e duzentos e sessenta e dois reais), sendo que R\$ 445.131,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e um reais) é referente ao primeiro bimestre e R\$ 445.131,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e um reais) referente ao segundo bimestre. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: GEONE BATISTA DO CARMO, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: MARCILENE SILVA DE LIMA, Representante Legal - Associação de Pais e Mestres dos jovens da Roça Vitorinense (APMJRV).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, no dia 12/05/2022 às 10h00, horário de Brasília, objetivando o "Contratação de empresa para a aquisição de 1 (hum) caminhão frigorífico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitorino Freire/MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/1, na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire/MA, 25 de abril de 2022.
LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030/2022; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: M. A. FONTES VANO; VALOR: R\$ 826.307,05 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2022; VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 31/12/2022; PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais

EXTRATO DO CONTRATO 031/2022 CONTRATO: Nº 031/2022; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: M. A. FONTES VANO; VALOR: R\$ 1.626.083,44 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2022; VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 31/12/2022; PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2022; OBJETO:



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PMSJR/MA	
Fls. nº	323
Proc. nº	
Rubrica:	

Licitação

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.
informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação: 21/2022

Número do processo administrativo: 597/2022

Modalidade da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar.

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Valor estimado: R\$ 2.233.300,00

Data de publicação: 27/04/2022

Data de abertura: 09/05/2022

Horário de abertura: 16:00

Status: Em andamento

Editais

Avisos/Erratas

Atas

Homologação

Outros documentos do processo

PMSJR/MA	
Fis. nº	228
Proc. nº	A
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR 932kb

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar.

Data da publicação: 27/04/2022

Proc. N.º: 090/22
Folha N.º: 259
Rubrica: 

Enviar questionamentos

Questionamento

Caracteres restantes:

 1000



PMSJ/RN
 Nº
 Proc. nº
 Rubrica:

SACO

Sistema de Acompanhamento Eletrônico
 de Contratação Pública

Proc. N° 040122
 Folha N° 366
 Rubrica:

Localidade: GOTA - RIBEIRO COSTA (RS)

União do usuário: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - São José de Ribamar (Selecionar outro mandato)

Unidade selecionada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - São José de Ribamar (Selecionar outra unidade)

Procedur ▾ Aviso ▾ Processos de contratação ▾ Contrato ▾ Certidões ▾

/ 10 > >>

[1 - 10 / 93]

COB. nº	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
169955	2022	596 / 2022	025 / 2022	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás	PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2022 22:16:23	10/05/2022		R\$ 71.994,000000	EM AVISO	EM AVISO	
169954	2022	597 / 2022	021 / 2022	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia	PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2022 22:06:21	09/05/2022		R\$ 2.233.300,000000	EM AVISO	EM AVISO	
167176	2022	2232 / 2021	018 / 2022	Registro de Preço para aquisição de testes rápidos para detecção do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria	PREGÃO ELETRÔNICO	28/03/2022 10:46:09	04/04/2022		R\$ 1.470.500,000000	EM AVISO	EM AVISO	
165174	2022	719 / 2021	015 / 2022	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e equipamentos de Proteção Individual -	PREGÃO ELETRÔNICO	07/05/2022 12:54:07	17/03/2022		R\$ 2.273.825,430000	PENDENTE DE ENVIO AO TDE	PENDENTE DE ENVIO AO TDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

PMSJR/MA	
Fls. nº	82
Proc. nº	
Rubrica	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 597/2022-SEMUS**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Responsável pela Empresa: _____

Recebemos, por meio do sítio www.saojosederibamar.ma.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC** pelo e-mail: pregaocelicc@sjr.ma.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JÉRLIDA FREITAS NUNES
Pregoeira

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.saojosederibamar.ma.gov.br

PMSJR/MA	
Fls. nº	82
Proc. nº	
Rubrica:	[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO-CELICC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS

Processo Administrativo Nº 597/2022-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Data: **09.05.2022**
Horário: **16h00min (Horário de Brasília)**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, por intermédio da Pregoeira que este subscreve, nomeado por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **18 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **09.05.2022**, às **16h00min**, através do site **LICITACAOSAOJOSEDERIBAMAR.COM.BR**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.3. É facultado a Pregoeira:

a) solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

b) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas e da documentação de habilitação.

1.4. Qualquer divergência entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

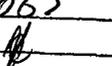
1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e a **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO III)**, prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, conforme Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 063
Rubrica: 

2.2. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 2.233.300,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e trezentos reais), conforme Anexo I-A - Planilha Orçamentária, do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à Documentação de Habilitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subBENEFICIÁRIAS;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São José de Ribamar, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) impedidas de licitar e contratar com o Município de São José de Ribamar, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

i) impedidas de licitar e contratar com o Município de São José de Ribamar, conforme artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;

j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Crimes Ambientais);

m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados nesta Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC;

p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos dos artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Pregoeira com até **03 (três) dias úteis** da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do site: licitacaosaojosederibamar.com.br.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.3.1. A Pregoeira poderá auxiliar-se do apoio de setores da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas na página www.saojosederibamar.ma.gov.br e no site licitacaosaojosederibamar.com.br.

4.6. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITACAOSAOJOSEDERIBAMAR.COM.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no **PLATAFORMA BRCONECTADO** deverá ser feito no site licitacaosaojosederibamar.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocelicc@sjr.ma.gov.br ou através do sítio: <http://licitacaosaojosederibamar.com.br>.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

PMSJR/MA	
Fis. nº	85
Proc. nº	
Rubrica:	
Prod. N°:	090/22
Folha N°:	065
Rubrica:	

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **PLATAFORMA BRCONNECTADO**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

7.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

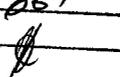
Proc. Nº: 090/22

Folha Nº: 266

Rubrica:

- 8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 067
Rubrica: 

8.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. No país;

8.21.2. Por empresas brasileiras;

8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.25. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

8.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.26.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta de preços do valor ofertado em lance e/ou negociação, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, poderá por meio de diligência, solicitar à empresa de melhor oferta que apresente, obrigatoriamente, Planilha de Composição de Custos Unitário contendo cálculos que contemplem no mínimo o custo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 068
Rubrica: *[assinatura]*

aquisição dos insumos diretos (matéria-prima), somado às despesas variáveis e fixas, bem como lucro ou prejuízo.

8.26.3. O cálculo dos impostos deverá obrigatoriamente, atender o percentual definido pelo regime tributário ao qual a empresa licitante está enquadrada (exemplo: **Simplex Nacional ou Lucro Presumido ou Lucro Real**).

8.26.4. Serão desclassificadas (por item ou global, conforme o caso) as planilhas que não apresentarem todos os insumos diretos do objeto ofertado, possuírem erro de cálculo do imposto e não estiverem acompanhadas de documentos comprobatórios, entres estes: nota fiscal de aquisição do produto com o mesmo preço informado na planilha de composição de custos e/ou nota fiscal de venda ou outros instrumentos hábeis para com pessoas jurídicas de direito público com preço igual ou superior ao ofertado na licitação. Em decorrência da inflação descontrolada, somente serão aceitas notas fiscais expedidas dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data da realização desta licitação.

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do site licitacoesaojosederibamar.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévio eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

9.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 069
Rubrica:

9.7. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e com a **Seguridade Social (INSS)**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**;

f) Marcar em campo próprio do Sistema a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

9.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO-CELIC

Proc. N°: 040/22
Folha N°: 010
Rubrica: _____

9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que **1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Publicados em Diário Oficial; **OU**

a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; **OU**

a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **OU**

a.4.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**; **OU**

a.4.5) Por **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED** perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega** emitido pela Receita Federal;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no **item 8.1.2** poderá ser comprovada por meio de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

9.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

9.11. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.12. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com **exceção** dos seguintes documentos:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

9.13. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

9.14. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, no prazo de no mínimo trinta minutos, em campo próprio do Sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo à **Secretaria Municipal de Saúde** para homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva Notificação.

12.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CELICC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

12.3. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.5. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

12.7. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial, assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

12.8. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se as Beneficiárias do registro e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

12.9. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste Edital.

12.10. Os processos de contratações dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador dos serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

12.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 11 do Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013.

12.12. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado às Beneficiárias a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

12.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.14. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

12.14.1. Caberá às empresas Beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

12.14.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

12.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013.

12.14.4. Após a autorização da Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.14.5. A Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 10 do Decreto Municipal nº 883/213.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. As contratações com as Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão assinadas pela Secretaria solicitante por meio de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

15.2. As Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão convocadas pela CELICC para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

15.3. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

15.4. É facultado à Administração, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 16.1 deste Edital.

15.5. É facultado ao Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

15.6. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.7. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo justificado e aceito pela Administração, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.8. Para a assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão ser representadas por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.9. As Beneficiárias se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.10. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.

15.11. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para o fornecimento do objeto deste Pregão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

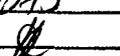
b) Multa de **2% (dois por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

16.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a BENEFICIÁRIA, às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 075
Rubrica: 

16.3. Além das multas aludidas no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

16.5. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.6. Caberá a **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela Administração.

16.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

17. DA FONTE DE RECURSO

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e serão informados no momento da Contratação, conforme § 2º, art. 6º do Decreto Municipal nº 883/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **PLATAFORMA BRCONNECTADO** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos

18.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão eletrônica.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PMS JR/MA	
Fls. nº	96
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO-CELIC

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 076
Rubrica:

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

São José de Ribamar/MA, 26 de abril de 2022.

JÉRELLIDA FREITAS NUNES
Pregoeira

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS

Proc. Nº: 09022
Folha Nº: 07
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 7.892/13 (Sistema de Registro de Preços).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Garantir a realização, dos exames de **MAMOGRAFIA BILATERAL** dos pacientes da Rede de Saúde do Município de São José de Ribamar, por equipe médica especializada, e emissão de relatórios mensais (relação nominal dos pacientes com laudos dos exames realizados) para fins de controle dos serviços prestados além dos demais documentos exigidos pelo SUS.

2.2 A contratação tem como objetivo também, atender as demandas de diagnósticos por imagens, bem como atender os parâmetros do Ministério da Saúde no que se refere ao diagnóstico e rastreamento de câncer de mama.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a contratação, diante da necessidade de prestação de serviços de realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial ao seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, faz-se necessário, oferecer suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas criadas pelo maior acesso aos serviços de saúde em todo o Município.

3.2 A Contratação em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas dos exames de mamografia bilateral.

3.3 Levando em consideração a ampliação dos serviços no município de São José de Ribamar, a contratação se faz indispensável para o atendimento a demanda nos locais que não possuem facilidade de acesso aos devidos exames e a alta demanda do município para o respectivo exame.

3.4 Ressalta-se a importância em garantir a integralidade da assistência à saúde, facilitar o acesso e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem. Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 118

Rubrica: [assinatura]

privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir maior aporte de serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de São José de Ribamar, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93

3.5 A rede municipal de saúde de São José de Ribamar vem proporcionando atendimentos e procedimentos aos usuários de todo o município, buscando sempre, no âmbito do seu Planejamento Estratégico, a reestruturação dos seus Serviços, em virtude da crescente demanda e da necessidade de ampliar a oferta de exames diagnósticos, de modo a proporcionar aos pacientes, exames complementares para o diagnóstico ou descarte do câncer de mama.

3.6 Ademais os serviços se fazem necessários para atender a demanda dos serviços de Exames para pacientes do SUS Municipal, não disponíveis pelo Município e/ou casos de urgência e emergência, possibilitando que os atendimentos não sejam interrompidos.

3.7 Evidenciados todos os requisitos administrativos capazes de justificar a abertura do procedimento administrativo, requer desde já autorização para a presente contratação, por um período de 12 (doze) meses.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como aos termos do Decreto 7.892/13, Sistema de Registro de Preços, em especial aos ditos do art. 3º, incisos III e IV.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos serviços;

5.1.2 A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com a necessidade da Contratante;

5.1.3 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.2 Por ocasião da prestação, o contratado deverá colher comprovante de execução do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;

5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do próprio serviço, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO-CELICC

5.5 A empresa contratada deverá garantir a realização do exame; emissão de laudo médico do exame emitido por equipe médica especializada, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações abaixo:

5.6 O serviço deve conter: 01 caminhão com implemento medindo pelo ao menos até 11 metros de comprimento, 01 gerador, 02 mamógrafos, 01 equipamento com sistema de digitalização, arquivamento e impressão de imagens (CR), 01 impressora para impressão a seco de filmes (DRY), 01 workstation. E todos os itens necessários para realização dos serviços.

6.1 QUANTITATIVOS ANUAIS E ORÇAMENTO ESTIMADO:

- a) Segue abaixo o quantitativo estimado para realização dos exames no período de 12 (doze) meses. O exame ofertado serão os constantes no corpo deste processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA
	<p>Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral.</p> <p><input type="checkbox"/> Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel.</p> <p><input type="checkbox"/> A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p><input type="checkbox"/> Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:</p> <p>a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde.</p>	UND	10.000

7. DA HABILITAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DE SUPORTE

- 7.1. A empresa interessada deverá comprovar habilitação do estabelecimento de saúde como Unidade de Mamografia Móvel, junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações em Portaria n. 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 09/0122
Folha N°: 080
Rubrica: [assinatura]

- 7.2. A Contratada deverá garantir no mínimo 01 (um) Unidade Móvel onde serão realizados os exames de mamografia digital bilateral, do qual deverá ter no mínimo 02 (dois) mamógrafos e demais equipamentos para realização dos exames.
- 7.3. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:
- técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e
 - médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da Saúde necessitar e demandar previamente);
 - A Contratada deverá garantir a execução e emissão do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Nos casos relativos aos exames que necessitem de anestesia, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o conjunto completo de equipamentos anestésicos específicos a serem utilizados no interior da sala onde se encontra o equipamento;
- Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de referência, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
- Em caso de necessidade de realização de exames com sedação/anestesia, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o profissional médico habilitado para acompanhar todos os procedimentos que utilizará os equipamentos de anestesia, gases medicinais e medicação necessária existentes na Contratante.
- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 081
Rubrica:

- p) **Fornecer** à contratada todas as informações necessárias a fim de garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO-CELICC

- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Prestar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- u) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos serviços efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos serviços, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- v) os serviços, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- w) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- z) Fazer os lançamentos **de todos os laudos através do software do CONTRATANTE**, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

PMSJR/MA	
Fls. nº	<u>103</u>
Proc. nº	<u>[assinatura]</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

10.1 O CONTRATANTE pagará a contratada pela execução dos serviços, em conformidade com os valores apresentados em sua proposta, ficando o custeio das despesas por conta do recurso SUS, atendendo a disponibilidade orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	09 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	2.086 – Manutenção de Alta e Média Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.3 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Receitas de Imposto e trans. Vinc. Saúde 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor a ser pago mensalmente pelos serviços, será calculado pela multiplicação dos exames efetivamente prestados e devidamente aceitos, pelo valor unitário apresentado na proposta. No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a modalidade de licitação e a descrição dos serviços, nome dos pacientes em que os serviços foram executados, demais informações julgadas pertinentes pela CONTRATANTE.

11.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços efetivamente executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório mensal dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Ofício/ Solicitação de pagamento devidamente assinado;
- II. Cópia da Nota de Empenho;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Certidões Negativas;
 - a) Federal:
 - a.1) Certidão Conjunta Federal;
 - a.2) Certidão Negativa da Previdência Social – INSS;
 - a.3) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal – FGTS;
 - b) Estadual:
 - b.1) CND – Fazenda Estadual/ ICMS;
 - b.2) CNDA – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - c) Municipal:
 - c.1) CND – Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - c.2) CND – Relativa aos Tributos ISS e TLFV ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, de acordo com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

PMSJR/MA	
Fla. nº	109
Proc. nº	
Rubrica:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELIC**

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A sanção estabelecida no item 'd' do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Prefeito, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.5. As sanções previstas nos itens 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. O valor da multa incidente no parágrafo primeiro desta cláusula é de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato.

12.7. Sem prejuízos das sanções previstas no presente contrato e edital da licitação, o CONTRATANTE resguarda o direito de comunicar aos órgãos fiscalizadores da atividade exercida pela empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades que requeiram maiores apurações;

12.8. A aplicação destas e de outras penalidades ou sanções administrativas prescritas em lei deverá sempre obedecer à ampla defesa e ao contraditório.

13. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 025

Rubrica: 

13.1 O contrato será gerenciado pelo Coordenador (a) dos Serviços de Radiodiagnóstico do CONTRATANTE, indicado pelo DIRETOR GERAL do CONTRATANTE, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.3. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

15.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

15.5 A CONTRATADA facilitará a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão executados em unidade móvel nos dias, horários e local apontado, prévia e exclusivamente, pela Secretaria Municipal da Saúde.

18 DO VALOR ESTIMADO

18.1 O valor estimado mensal para custear esta contratação será composto em pesquisa de preço e mercado anexado a este instrumento.

18.2 O valor total constante deste Termo de referência é meramente estimativo, tendo em vista o quantitativo de procedimentos passíveis de serem submetidos à prestação dos serviços.



PMS JR/MA	
Fis. nº	106
Proc. nº	
Rubrica:	#

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

ANEXO I-A-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. ù Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:</p> <p>a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde</p>	UNID	10.000	R\$ 223,33	R\$ 2.233.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.233.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 087
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/2022 - CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022- SEM ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - CELICC/PMSJR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.351.514/0001-78, com sede à Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, neste ato representada por sua Secretária, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a intervenção da CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - CELICC/PMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2012-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e no Decreto Municipal nº 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição _____, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DAATA, em cumprimento ao art. 9º e art. 10, §1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 883/2013:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS - as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 088
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade dos seguintes

Órgãos Participantes:

Órgão Participante:
Representante:
Endereço:

Órgão Participante:
Representante:
Endereço:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ___/2021-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 – CELICC/PMSJR;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 – CELICC/PMSJR e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 089
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFCIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFCIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFCIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

PMSJR/MA	
Fla. nº	110
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do prestador de serviços.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições

Fls. nº	PMSJR/MA
Proc. nº	151
Rubrica	[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5. Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CELICC/PMSJR
Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS
Contrato Administrativo nº _____/2022-SEMUS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
_____, NA FORMA**

ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal, Sra. WILLIAN VIEIRA FERREIRA, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CELICC/PMSJR**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral, a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José de Ribamar/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao **Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CELICC/PMSJR;
- c) Ata de Registro de Preços nº XXX/2022-CELICC/PMSJR;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

PMSJR/MA	
Fla. nº	553
Proc. nº	
Rubrica:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CELICC/PMSJR e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____, não se obrigando o CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos decorrentes deste instrumento, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral.</p> <p><input type="checkbox"/> Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel.</p> <p><input type="checkbox"/> A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p><input type="checkbox"/> Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:</p> <p>b) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>OBS: Os dias, horários e local onde o a</p>	UND	XX	XX	XX

PMSJR/M	
Fls. nº	324
Proc. nº	
Rubrica:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

	<p>unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde.</p>				
--	---	--	--	--	--

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias neste exercício de 202_:

Unidade Orçamentária:	XXXX
Função Programática:	XXXX
Categoria Econômica:	XXXX
Fonte de Recurso:	XXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto deste Contrato será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

Fla. nº	PMS/JR/MA
Proc. nº	115
Rubrica:	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

7.1.1. Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos serviços;

7.1.2. A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

7.1.3. Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.2. Por ocasião da prestação, a CONTRATADA deverá colher comprovante de execução do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

7.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do próprio serviço, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a realização do exame e emissão de laudo médico do exame emitido por equipe médica especializada, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações abaixo.

7.6. O serviço deve conter: 01 (um) caminhão com implemento medindo até 11 (onze) metros de comprimento, 01 (um) gerador, 02 (dois) mamógrafos, 01 (um) equipamento com sistema de digitalização, arquivamento e impressão de imagens (CR), 01 (uma) impressora para impressão a seco de filmes (DRY), 01 (um) workstation, e todos demais itens necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DE SUPORTE

8.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação do estabelecimento de saúde como Unidade de Mamografia Móvel, junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações em Portaria nº 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012;

8.2. A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 01 (uma) Unidade Móvel onde serão realizados os exames de mamografia digital bilateral, do qual deverá ter no mínimo 02 (dois) mamógrafos e demais equipamentos para realização dos exames.

8.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:

- a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e
- b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da Saúde necessitar e demandar previamente);
- c) A CONTRATADA deverá garantir a execução e emissão do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- r) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- s) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Nos casos relativos aos exames que necessitem de anestesia, o CONTRATANTE deverá disponibilizar o conjunto completo de equipamentos anestésicos específicos a serem utilizados no interior da sala onde se encontra o equipamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. Nº: 090122
Folha Nº: 096
Rubrica: bb

- u) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Contrato, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas.
- v) O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
- w) Em caso de necessidade de realização de exames com sedação/anestesia, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o profissional médico habilitado para acompanhar todos os procedimentos que utilizará os equipamentos de anestesia, gases medicinais e medicação necessária existentes na Contratante.
- x) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- y) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- z) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- aa) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- bb) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- cc) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- dd) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a fim de garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

CLAUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PMSJR/MA	
Fls. nº	111
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização do CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Prestar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- u) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos serviços efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos serviços, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- v) os serviços, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- w) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas do CONTRATANTE;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- z) Fazer os lançamentos de todos os laudos através do software do CONTRATANTE, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas

CLAUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O valor a ser pago mensalmente pelos serviços, será calculado pela multiplicação dos exames efetivamente prestados e devidamente aceitos, pelo valor unitário apresentado na proposta.

11.2. No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a modalidade de licitação e a descrição dos serviços, nome dos pacientes em que os serviços foram executados, demais informações julgadas pertinentes pelo CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços efetivamente executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório mensal dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- VI. Ofício/ Solicitação de pagamento devidamente assinado;
- VII. Cópia da Nota de Empenho;



PMSJ/R/MA	
Fla. nº	158
Proc. nº	
Rubrica:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

VIII. Nota Fiscal;

IX. Cartão do CNPJ;

X. Certidões Negativas;

d) Federal:

- a.1) Certidão Conjunta Federal;
- a.2) Certidão Negativa da Previdência Social – INSS;
- a.3) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal – FGTS;

e) Estadual:

- b.1) CND – Fazenda Estadual/ ICMS;
- b.2) CNDA – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

f) Municipal:

- c.1) CND – Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- c.2) CND – Relativa aos Tributos ISS e TLFV ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente, de acordo com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLAUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será gerenciado pelo Coordenador (a) dos Serviços de Radiodiagnóstico do CONTRATANTE, indicado pelo DIRETOR GERAL do CONTRATANTE, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.4. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

12.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLAUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis

CLAUSULA QUATORZE - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fla. nº	<u>139</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC**

14.1. Os serviços serão executados em unidade móvel nos dias, horários e local apontado, prévia e exclusivamente, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINZE – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo, às suas expensas, os serviços:

- reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviço;
- que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

15.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Notificação.

15.2.1. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte, caso aplicável.

15.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

16.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos utilizados na execução dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne o serviço oriundo da sua utilização irrecuperável, impróprio ou inadequado ao fim que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial deste Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

PMSJR/MA	
Fls. nº	320
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São José de Ribamar, _____ de _____ de 2022.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DO _____
CONTRATADA



Fls. nº	PMSJR/MA
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 101
Rubrica: [assinatura]

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 021/2022

PMSJR/MA	
Fls. nº	168
Proc. nº	
Rubrica:	[assinatura]

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	597/2022
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	09/05/2022 16:00:00	Data Fim Propostas:	09/05/2022 16:00:00
Data Impug./Escl.:	04/05/2022 17:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:
Licitação de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar.

Às 16:00 horas do dia 09/05/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 4.587, 17 de novembro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 597/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ENCERRADO



EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 021/2022

PMSJR/MA	
Fis. nº	164
Proc. nº	
Rubrica:	

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral.
Quantidade: 10000
Valor: 2.233.300,00
Vencedor: LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA 10.306.644/0001-66 Valor: 190,00

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 103
Rubrica: #

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA	233.3300	2333300.0000	06/05/2022 15:13:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA	ADJUDICADO	190.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/05/2022 16:38:16	190.0000	LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA
09/05/2022 16:13:46	195.5000	LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA
09/05/2022 16:05:02	233.3300	LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 021/2022

PMSJR/MA	
Fls. nº	165
Proc. nº	
Rubrica:	

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 104
Rubrica: *[assinatura]*

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/05 16:00	Sistema		Sessão pública aberta!
09/05 16:03	Pregoeiro		Prezados, bom dia! Declaro aberta a sessão do PE 021/2022. Sintam-se todos desde já notificados.
09/05 16:05	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater aberta!
09/05 16:20	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
09/05 16:26	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 195,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
09/05 16:31	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater. Disputa encerrada!
09/05 16:31	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater foi o fornecedor com valor R\$ 195,5000 !
09/05 16:31	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
09/05 16:34	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater!
09/05 16:34	Sistema	01	O licitante LABORATORIO RAI0 X MOVE1 LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater no local de envio de lances!
09/05 16:50	Jérrlida de		Prezado, encerrada a fase de negociação procederemos à análise da documentação de habilitação.
09/05 17:14	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater encerrada.
09/05 17:14	Sistema	01	O fornecedor LABORATORIO RAI0 X MOVE1 LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater.
09/05 17:14	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/05/2022 17:44:45
09/05 17:17	Jérrlida de		Declaro a abertura do prazo recursal via sistema, de modo que após o encerramento deste prazo declaro que a continuidade desta sessão se dará amanhã às 10h.
10/05 10:58	Jérrlida de		Prezado arrematante, o notifico para que encaminhe a Readequada via sistema no prazo de até 3h a contar desta notificação, para devido prosseguimento do feito.
10/05 16:38	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilater foi ADJUDICADO.

PROponentes

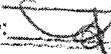
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LABORATORIO RAI0 X MOVE1 LTDA	CENTRAL DA MAMA	10.306.644/0001-66
Contato: Alsemo Reis	(86)998043899	aevkings@gmail.com

Jérrlida de Freitas Nunes/Pregoeiro

Leonardo Alves Lobo/Equipe de Apoio

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 021/2022

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 105
Rubrica: 

PMSJR/MA	
Fls. nº	<u>166</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<u></u>



PMSJ/MA
Fls. nº 131
Proc. nº
Rubrica: 

Município de São José de Ribamar – MA
Pregão Eletrônico nº 21/2022

DECLARAÇÕES

A empresa LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.306.644/0001-66, com endereço na RUA MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, 4080 - MORADA DO SOL – TERESINA – PI por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada(o) inidônea(o) e não está impedida(o) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

4 - Que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

PMSJR/MA

Fls. nº 132

Proc. nº

Rubrica: Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.277, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita estabelecimentos de saúde como Unidade de Mamografia Móvel.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.304/GM/MS, de 04 de outubro de 2012, que institui o programa de Mamografia Móvel no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta a habilitação para o Programa de Mamografia Móvel;

Considerando a Portaria nº 827/SAS/MS, de 23 de julho de 2013, que inclui incremento de 44,88% no valor do componente SA do procedimento Mamografia bilateral para rastreamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estabelecimentos de saúde descritos a seguir como Unidade de Mamografia Móvel, código 32.01:

UF	IBGE	Município	Gestão	CNES	Estabelecimento
PI	220840	Piripiri	Municipal	7616708	LABORATÓRIO RAIOS X MÓVEL
PI	221100	Teresina	Estadual	7783663	CARRETA DA MAMA 01
PI	221100	Teresina	Estadual	7783671	CARRETA DA MAMA 02

Art. 2º O procedimento Mamografia Bilateral para rastreamento (código 02.04.03.018-8) realizado na faixa etária preconizada para rastreamento do câncer de mama, 50 a 69 anos, será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e a transferência dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí e ao Fundo Municipal de Saúde de Piripiri se dará após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

PMSJ/IMA	
Fig. nº	133
Proc. nº	
Rubrica:	

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIA PARA LTDA

ANSELMO BATALHA REIS LOPES, Brasileiro, empresário, divorciado, natural de Recife-PE, nascido no dia 16/01/1962, RG 2219868 SDS-PE, CPF 304.211.364-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Antonio Falcão, 161 Apto 104, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-240, Tem como empresária ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE, NIRE 22101266004, de 01/09/2008, CNPJ 10.306.644/0001-66, com sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Osvaldo Costa e Silva, 3968, Bairro Pícarreira, CEP 64055-410, e tendo as filiais sito a Rua João Mariano, 142, Bairro São Luis, Município de Água Branco Estado do PIAUÍ, CEP 64460-000 inscrita no CNPJ 10.306.644/0002-47 e tendo o NIRE 22900224281 e filial na Rua Conselheiro Manoel Rodrigues Alves, 14, Bairro Prado, Município Gravata Estado de Pernambuco, CEP 55642-240 inscrita no CNPJ 10.306.644/0003-28 e tendo o NIRE 26902007256, ingressa na sociedade o sócio **VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE**, empresário, brasileiro, natural de Recife - PE, nascido em 21/12/2003, solteiro, portador do CPF nº 067.619.543-12, identidade nº 3867917 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI na Rua Antílion Ribeiro Soares, nº 5000, Bloco A, Apto 38, Bairro Santa Isabel, CEP 64053-070, RESOLVEM EM COMUM ACORDO, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE LIMITADA. NOS TERMOS DA LEI Nº 10/406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformada a empresa acima qualificada para **Sociedade Empresária LTDA**, sob o nome **LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA**, e terá como nome de fantasia **CENTRAL DA MAMA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O sócio **VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE** integraliza neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País,

CLÁUSULA 3ª - O capital social fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido 50.000 (Cinquenta mil) quotas ao valor cada de R\$ 1,00 (hum real) todas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
ANSELMO BATALHA REIS LOPES	45.000	90%	45.000,00
VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE	5.000	10%	5.000,00
TOTAIS	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade tem sua sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Major Sebastião Saraiva, 4080, Bairro Morada do Sol, CEP 64056-495.

CONTRATO SOCIAL LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA CNPJ 10.306.644/0001-66

CLÁUSULA 1ª - O nome empresarial é **LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA**, e tem como nome de fantasia **CENTRAL DA MAMA**.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) todas totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
ANSELMO BATALHA REIS LOPES	45.000	90%	45.000,00
VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE	5.000	10%	5.000,00
TOTAIS	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Major Sebastião Saraiva, 4080, Bairro Morada do Sol, CEP 64056-495 e

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

ATIVIDADE SECUNDARIA

8650-0/06 – Atividades de fonoaudióloga.

8690-9/99 – Outras atividades de atenção a saúde humana não especificados anteriormente.

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 109
Rubrica: [assinatura]

PMSJR/MA	
Fis. nº	<u>134</u>
Proc. nº	<u>[assinatura]</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA 5ª - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **ANSELMO BATALHA REIS LOPES**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais.

CLÁUSULA 6ª - **ANSELMO BATALHA REIS LOPES** declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer as atividades comerciais. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração de ato constitutivo, na forma da lei, a empresa atuará:

Parágrafo 1º - Filial a Rua João Mariano, 142, Bairro São Luis, Município de Água Branco Estado do PIAUÍ, CNPJ 10.306.644/0002-47, CEP 64460-000, no qual será exercida as atividades conforme clausula 4ª de forma parcial ou integral.

Parágrafo 2º - Filial a Rua Conselheiro Manoel Rodrigues Alves, 14, Bairro Prado, Município Gravata Estado de Pernambuco, CEP 55642-240, 10.306.644/0003-28, no qual será exercida as atividades conforme clausula 4ª de forma parcial ou integral.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social integralizado de cada um dos sócios.

CLÁUSULA 9ª - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela empresária na proporção das quotas do capital social integralizado de cada um dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios terão direito a retirada de pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA 12ª - O início das atividades foi em 01/09/2008.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 14ª - O da Sociedade tem como Fórum a Cidade de Teresina - Piauí para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via. Para ser registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 25 de Janeiro de 2022.

ANSELMO BATALHA REIS LOPES
Sócio Administrador

VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. N°: 090/22 Página 3 de 3
Folha N°: 110
Rubrica: [assinatura]

DMSJ/MA	
Fis. nº	<u>135</u>
Proc. nº	<u>[assinatura]</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO RAO X MOVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06761954312	VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE
30421136472	ANSELMO BATALHA REIS LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 09:50 SOB Nº 22200608493.
PROTOCOLO: 220054444 DE 12/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203418499. CNPJ DA SEDE: 10306644000166.
NIRE: 22200608493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2022.
LABORATORIO RAO X MOVEL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 111
Rubrica:

PMISJN/MA	
Fla. nº	136
Proc. nº	
Rubrica:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO RAO X MOVEL LTDA**
CNPJ: 10.306.644/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

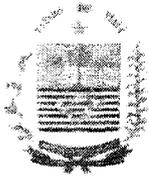
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:25 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **0174.F337.217E.FD15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc. N°: 090122

Folha N°: 112

Rubrica:

PMSJB/MA	
Fls. n°	537
Proc. n°	
Rubrica:	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2204121030664400016601

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CP/ CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.306.644/0001-66	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

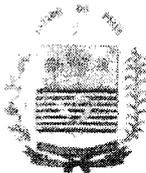


EMITIDA VIA INTERNET EM 12/04/2022, ÀS 14:11:08

VÁLIDA ATÉ 11/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2C56-D725-567C-EDB7-6101-0C5A-B82B-F62B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Proc. N°: 090122
Folha N°: 117
Rubrica:

PMSJR/MA	
Fls. nº	138
Proc. nº	
Rubrica:	

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 220510306644000166

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF
10.306.644/0001-66
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

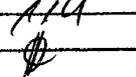
EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022, ÀS 20:41:02

VÁLIDA ATÉ 03/08/2022

DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidao-ft-web>

Chave para Autenticação: 871D-F7D6-32E6-1870-D1CB-E5DA-5A54-4FFC

PMSJR/MA	
Fls. nº	139
Proc. nº	
Rubrica:	

Folha
Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 114
Rubrica: 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 085.214/22-76

CPF/CNPJ: 10.306.644/0001-66

Contribuinte: ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:03:42 h, do dia 21/03/2022.

Validade: 19/06/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2CC396F353488F2D

Nº Via: 2

Voltar

Imprimir

Fig. nº	PMSJR/MA
Proc. nº	110
Rubrica:	A

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.306.644/0001-66**Razão Social:** LABORATORIO RAI0 X MOVE1 LTDA ME**Endereço:** R OSVALDO COSTA E SILVA 3968 / PICARREIRA / TERESINA / PI / 64055-410

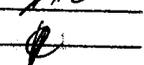
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

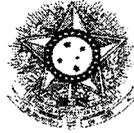
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022**Certificação Número:** 2022042401481936249065

Informação obtida em 05/05/2022 20:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 116
Rubrica: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

	PMSJR/MA
Fls. nº	143
Proc. nº	
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.306.644/0001-66
Certidão n°: 8783154/2022
Expedição: 17/03/2022, às 11:23:48
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.306.644/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

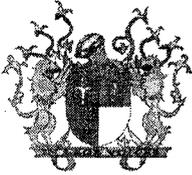
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. N°: 090122

Folha N°: 114

Rubrica/MA	
Fls. nº	114
Proc. nº	
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2503060

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO RAIO X MOVEL LTDA
CNPJ: 10306644000166, REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO BATALHA REIS LOPES
ENDEREÇO: R MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, 4080
BAIRRO: MORADA DO SOL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Maio de 2022 às 21 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2503060. Código verificador: 7D21B.54BEB.0A070.FE43F

PMSJR/MA	
Fls. nº	543
Proc. nº	
Rubrica:	



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Proc. Nº: 0910/22
Folha Nº: 118
Rubrica:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

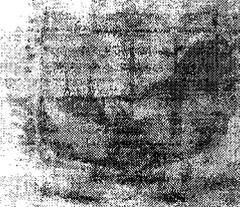
Nome Empresarial: LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA			Protocolo: PIC2201539467		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
22200608493	10.306.644/0001-66	01/09/2008	01/09/2008		
Endereço Completo					
Rua MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, Nº 4080, MORADA DO SOL - Teresina/PI - CEP 64056-495					
Objeto Social					
SERVIÇOS DE RAI0 X ; SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA; ATENÇÃO AMBULATORIAL.					
Capital Social		Porte Demais		Prazo de Duração	
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VICTOR BATALHA REIS	067.619.543-12	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
LOPES DALBUQUERQUE					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANSELMO BATALHA REIS	304.211.364-72	R\$ 45.000,00	Sócio	S	Indeterminado
LOPES					
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANSELMO BATALHA REIS LOPES	304.211.364-72	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/2022	22200608493	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	STATUS		SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 26902007256		CNPJ: 10.306.644/0003-28			
Endereço Completo					
RUA CONSELHEIRO MANOEL RODRIGUES ALVES, Nº 14, PRADO, Gravatá, PE, CEP: 55642240					
2 - NIRE: 22900224281		CNPJ: 10.306.644/0002-47			
Endereço Completo					
RUA JOÃO MARIANO 142, Nº SN, SÃO LUIS 6, Água Branca, PI, CEP: 64460000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 16:28:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OD5K4KGU.



PIC2201539467

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

PMSUR/MA	
Folha n°	119
Proc. n°	
Rubrica	

Declaração de Serviço

Ao tempo em que cumprimento voto por meio deste informar que o laboratório Raio X Móvel LTDA (Centro da Moura), número de inscrição 10.306.644/0001-86, esteve no nosso município realizando exames de mamografias nas mulheres com faixa etária entre 50 a 59 anos de idade, no período de 21 a 30 de março do corrente ano, totalizando 479 exames.

Foi garantido ao público-alvo acesso ao diagnóstico de qualidade e resultado em tempo hábil no prazo de 24 horas de forma rápida e eficiente.

Nada mais a tratar, refero votos de elevada estima e distinta consideração

Pedro II, 30 de março de 2022

Tatiana Martins Galvão Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Raio X Móvel LTDA
Secretaria Municipal de Saúde
Pedro II - MA

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 120

Rubrica: _____

PMSJR/MA	
Fls. nº	<u>145</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ANSELMO BATALHA REIS LOPES

REGISTRO DE IDENTIDADE DO BRASIL

2214168 SDE PE

CPF: 304.311.254-73 DATA NASCIMENTO: 15/01/1942

Nome: MAELSON DE FRANCA LOPE
MATERNA: SEVERINA REIS LOPES

SEXO: M CAS: S

Nº REGISTRO: 0209582050 VALIDADE: 31/07/2023 HABILITADO: 04/06/1982

OBSERVAÇÕES

[Signature]

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 08/08/2022

23522168

VÁLIDAMENTE
OTERITÓRIO NACIONAL
23522168

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 121
Rubrica: 

PMSJR/MA	
Fls. nº	146
Proc. nº	
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22101266004	CNPJ 10.306.644/0001-66
NOME EMPRESARIAL ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10306644000166	ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE:10306644000166	810623417696657874 8	08/09/2021 a 08/09/2022	Sim
Contador	44637144353	JOAO HENRIQUE ROCHA SOARES:44637144353	696618534336246233 83153598870	15/02/2022 a 15/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.
DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2022 às 14:25:14
C9.A8.62.79.DB.CC.17.83
D2.16.A2.98.2B.19.99.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMSJR/MA	
Fls. nº	143
Proc. nº	
Rubrica:	

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Proc. N°: 090/22
 Folha N°: 122
 Rubrica: 

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
NIRE	22101266004
CNPJ	10.306.644/0001-66
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/08/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1902
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMSJR/MA	
Fla. nº	248
Proc. nº	
Rubrica:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 123

Rubrica: *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 729.083,76	R\$ 946.723,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
Disponibilidades		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 729.083,76	R\$ 946.723,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
Obrigações Fiscais		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
Impostos a Recolher		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 702.456,84	R\$ 945.417,53
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 687.456,84	R\$ 930.417,53
Lucros Acumulados		R\$ 687.456,84	R\$ 930.417,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJR/MA	
Fls. nº	198
Proc. nº	
Rubrica:	

BALANÇO PATRIMONIAL

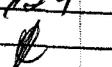
Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Proc. Nº: 090/22
 Folha Nº: 124
 Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 946.723,20	R\$ 1.132.129,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
Disponibilidades		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
ASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 946.723,20	R\$ 1.132.129,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
Obrigações Fiscais		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
Impostos a Recolher		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 945.417,53	R\$ 1.118.923,31
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 930.417,53	R\$ 1.103.923,31
Lucros Acumulados		R\$ 930.417,53	R\$ 1.103.923,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

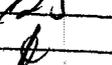
Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJR/MA	
Fls. nº	50
Proc. nº	
Rubrica:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Proc. Nº: 090/22
 Folha Nº: 125
 Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.132.129,61	R\$ 1.349.774,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
Disponibilidades		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.132.129,61	R\$ 1.349.774,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.206,30	R\$ 66.859,76
Obrigações Fiscais		R\$ 13.206,30	R\$ 6.773,89
Impostos a Recolher		R\$ 13.206,30	R\$ 6.773,89
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 60.085,87
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 60.085,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.118.923,31	R\$ 1.282.915,12
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.103.923,31	R\$ 1.267.915,12
Lucros Acumulados		R\$ 1.103.923,31	R\$ 1.267.915,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJR/MA	
Fla. nº	151
Proc. nº	
Rubrica:	A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 126

Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.349.774,88	R\$ 1.694.857,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
Disponibilidades		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.349.774,88	R\$ 1.694.857,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 66.859,76	R\$ 222.252,70
Obrigações Fiscais		R\$ 6.773,89	R\$ 169.023,11
Impostos a Recolher		R\$ 6.773,89	R\$ 169.023,11
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 60.085,87	R\$ 53.229,59
Obrigações Trabalhistas		R\$ 60.085,87	R\$ 53.229,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.282.915,12	R\$ 1.472.604,61
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.267.915,12	R\$ 1.457.604,61
Lucros Acumulados		R\$ 1.267.915,12	R\$ 1.457.604,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 124
Rubrica: [Signature]

PMSJR/MA	
Fis. nº	<u>152</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021

PMSJR/MA
Fls. nº 128
Proc. nº
Rubrica: A

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
Receitas de Venda		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
Venda de Serviços		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
LUCRO BRUTO		R\$ 335.969,54	R\$ 253.406,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.729,47)	R\$ (4.256,48)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.729,47)	R\$ (4.256,48)
(-) Juros Passivos		R\$ (5.729,47)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (4.256,48)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. N°: 090/22

Folha N°: 129

Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Fls. nº	PMSJR/MA 354
Proc. nº	
Rubrica:	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
Receitas de Venda		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
Venda de Serviços		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
LUCRO BRUTO		R\$ 253.406,42	R\$ 211.919,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.189,25)	R\$ (36.285,66)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.189,25)	R\$ (36.285,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (31.109,70)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (6.189,25)	R\$ (5.175,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-96 MSJR/MA

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Fls. nº	155
Proc. nº	
Rubrica:	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
Receitas de Venda		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
Venda de Serviços		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
LUCRO BRUTO		R\$ 211.919,26	R\$ 241.147,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (36.285,66)	R\$ (15.889,85)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (36.285,66)	R\$ (15.889,85)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (31.109,70)	R\$ (10.000,00)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (5.175,96)	R\$ (5.889,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 131
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.306.644/0001-66

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PMSJR/MA	
Fls. nº	156
Proc. nº	
Rubrica:	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
Receitas de Venda		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
Venda de Serviços		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
LUCRO BRUTO		R\$ 241.147,90	R\$ 351.154,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.889,85)	R\$ (143.822,84)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (15.889,85)	R\$ (143.822,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (10.000,00)	R\$ (36.599,75)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (5.889,85)	R\$ (107.223,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA DO EXERCICIO - Período 19/11/2021 a 31/12/2021 Pagina: 03
LABORATÓRIO RAI X MOVEL LTDA(0112) CNPJ: 10.306.644/0001-66
RUA SEBASTIAO SARAIVA, 4080 SALA 1 - MORADA DO SOL - TERESINA-PI
COM DECLARACAO DE FIRMA REGISTRADA NO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI SOB O NIRE:22101266004 DATA 15/08/2020

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo nao Circulante (Obrigacoes a LP) 222.252,70
= 0,15
Patrimonio Liquido 1.472.604,61
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 15% do capital próprio

PMSJR/MA
Fls. n° 132
Proc. n°
Rubrica:

Solvencia Geral

Ativo 1.694.857,31
= 7,63
Passivo Circulante + Passivo nao Circulante (Obrigacoes a LP) 222.252,70
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 763% do capital de terceiros

Liquidez Geral

Ativo 1.397.717,47
= 6,29
Passivo Circulante + Passivo nao Circulante (Obrigacoes a LP) 222.252,70
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,29 de ativo circulante e ativo realizavel a longo prazo para cada R\$1,00 de divida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 1.397.717,47
= 6,29
Passivo Circulante 222.252,70
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,29 de ativo circulante para cada R\$1,00 de divida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques 1.397.717,47
= 6,29
Passivo Circulante 222.252,70
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,29 de ativo circulante para cada R\$1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021

ANSELMO BATALHA REIS
LOPES:30421136472

Assinado eletronicamente pelo ANSELMO BATALHA REIS LOPES 30421136472
em 31/12/2021 às 14:51:11. O sistema de segurança de assinaturas eletrônicas
do PMSJR/MA utiliza o algoritmo de assinatura digital do padrão X.509
(CPQ) e o algoritmo de criptografia de chave pública do padrão RSA
(CPQ) para gerar e verificar a assinatura eletrônica.

Anselmo Batalha Reis Lopes
Socio-Administrador
CPF:30421136472

JOAO HENRIQUE
ROCHA
SOARES:44637144353

Assinado eletronicamente pelo JOAO HENRIQUE ROCHA
SOARES 44637144353
em 31/12/2021 às 14:51:11. O sistema de segurança de assinaturas eletrônicas
do PMSJR/MA utiliza o algoritmo de assinatura digital do padrão X.509
(CPQ) e o algoritmo de criptografia de chave pública do padrão RSA
(CPQ) para gerar e verificar a assinatura eletrônica.

João Henrique Rocha Soares
CRC :483709 PI Contador
CPF:446.371.443-59

18/03/22, 13:04

PMSJR/MA
Fls. nº 58
Proc. nº
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.306.644/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2008	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DA MAMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-D-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R MAJOR SEBASTIAO SARAIVA		NÚMERO 4080	COMPLEMENTO *****
CEP 64.056-495	BAIRRO/DISTRITO MCRADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANSELMOBATALHA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (86) 9804-3899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2022 às 13:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PMSJR/MA	
Fis. nº	50
Proc. nº	
Rubrica:	

Certifico que nesta data (05/05/2022 às 20:29) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 304.211.364-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6274.5DED.46B9.2389 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PMSJR/MA	
Fls. nº	160
Proc. nº	
Rubrica	

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2022 às 20:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.306.644/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6274.5D5E.E3A7.9246 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 436
Rubrica: §

PMSJR/MA	
Fls. nº	<u>463</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<u>§</u>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2022 20:31:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO RAIO X MOVEL LTDA**
CNPJ: **10.306.644/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 27
Rubrica: [assinatura]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSJR/MA	
Fol. nº	<u>27</u>
Proc. nº	
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC

ADJUDICAÇÃO

PMSJR/MA	
Fis. nº	168
Proc. nº	
Rubrica:	

REFERENTE: Processo n° 597/2022 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

A Pregoeira da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da licitante concorrente do **Pregão Eletrônico n°. 021/2022-CELI CC/PMSJR**, em 09/05/2022, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima com a empresa **LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.306.644/0001-66, Valor Global de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

São José de Ribamar, 10 de maio de 2022.


JERLLIDA DE FREITAS NUNES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº	170
Proc. nº	
Rubrica:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 597/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

N: PROC. 090/22

N: FL. 139

ASSINATURA

VENCEDOR:

LABORATÓRIO RAI X MÓVEL LTDA (CENTRAL DA MAMA)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à Administração Pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao constatarem qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente aos órgãos responsáveis para sanar os vícios encontrados, e, posteriormente, dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado ou União.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Proc. N°: 090128
Folha N°: 140
Rubrica:

PMSJR/MA	
Fis. nº	131
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.”

Neste sentido, cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/ordenador de despesas.

Por fim, ressalta-se que todos os pareceres, ofícios e demais peças que instruem o presente processo é de responsabilidade exclusivamente de seus respectivos subscritores e órgãos vinculados, cabendo à CGM, neste momento, a emissão de parecer opinativo e não vinculante quanto ao obediência às formalidades legais do processo, especificamente, apurar se todos os elementos necessários à contratação ou pagamento constam no processo.

RELATÓRIO

O exame tem a finalidade de apresentar o parecer conclusivo do presente processo licitatório e do contrato dele decorrente, bem como de eventual termo aditivo, para isto utilizando-se das peças documentais da composição processual e da análise dos atos administrativos de acordo com as normas e legislação vigentes sobre a matéria.

O presente parecer limita-se aos elementos trazidos aos autos do processo em referência, levando-se em conta a sequência dos atos administrativos praticados.

Neste processo especificamente, trata-se de processo de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar conforme Termo de Referência (ANEXO D), por meio do edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2022.**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do termo de referência, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento, sendo que da instrução processual temos, dentre outros documentos, os seguintes achados:

1. Memorando nº 041/2021 - SEMUS de solicitação de contratação devidamente assinado;
2. Solicitação de compra de material e contratação de serviços contendo justificativa, discriminação do produto e dotação orçamentária e financeira devidamente assinada pelo ordenador de despesa;
3. Termo de Referência devidamente assinado e aprovado;



Proc. N°: 090/22

Folha N°: 141

Fig. nº	72
Proc. nº	
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. Despacho de autorização de abertura de certame licitatório por parte do ordenador de despesa;
5. Despacho administrativo informando dotação orçamentária da referida despesa;
6. Despacho administrativo da Secretária de Saúde solicitando ao Gabinete do Prefeito autorização para realização da contratação conforme justificativas apresentadas;
7. Despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos para a CELICC a fim de tomar providências acerca da contratação;
8. Despachos administrativos de lavra da CELICC;
9. E-mails de solicitação de cotação de preços;
10. Respostas das empresas CENTRAL DA MAMA, DIAGMED e THELAB contendo as respectivas cotações de preços;
11. Mapa Comparativo de Preços feito a partir das Cotações de fornecedores;
12. Despacho administrativo estimando o valor global em R\$ 2.233.300,00 conforme pesquisa feita junto aos fornecedores;
13. Demais despachos administrativos;
14. Publicação no Diário Oficial do Decreto de nomeação do Pregoeiro da CELICC de São José de Ribamar;
15. Minuta do Edital e seus anexos;
16. Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos;
17. Despacho administrativo de autorização da Fase Externa do Processo Licitatório;
18. Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 – CELICC e seus anexos;
19. Publicações do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 – CELICC em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Portal da Transparência e SACOP;
20. Proposta inicial da empresa LABORATÓRIO RAI0 X MÓVEL LTDA (CENTRAL DA MAMA);
21. Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e financeira da empresa LABORATÓRIO RAI0 X MÓVEL LTDA (CENTRAL DA MAMA);
22. Ata de realização do pregão eletrônico;
23. Termo de Adjudicação no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) à empresa LABORATÓRIO RAI0 X MÓVEL LTDA (CENTRAL DA MAMA);
24. Despacho à CGM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 1/2
Rubrica:

Fls. nº	173
Proc. nº	
Rubrica:	

EXAME

Os trabalhos foram desenvolvidos e fundamentados na Constituição Federal, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 207/2006; Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

ENCAMINHAMENTO

Sugerimos o seguinte encaminhamento do processo à CELICC para as devidas providências acerca da contratação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a instrução do processo estritamente à análise documental contida nos autos, devendo-se ainda serem observadas as publicações dos atos de Adjudicação e Homologação do certame, em respeito ao princípio da publicidade como condição de eficácia dos atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos, opinamos pela **CONFORMIDADE** do processo.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

São José de Ribamar/MA, 16 de maio de 2022.


Hugo Muniz Pereira

Assessor de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC

Fls. nº	<u>175</u>
Proc. nº	<u>[assinatura]</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 597/2022 — Secretaria Municipal Saúde - SEMUS.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2022-CELICC/PMSJR, para que a Adjudicação em favor da empresa: **LABORATÓRIO RAIO X MOVEI LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.306.644/0001-66, Valor Global de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, produza seus efeitos jurídicos.

São José de Ribamar, 17 de maio de 2022.

B. L. Veiga
Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2022. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **CONVENENTE:** CLUBE DE MÃES UMA LUZ QUE BRILHA, mantenedora da (o) ESCOLINHA PAZ DE CRISTO. CNPJ: 12.543.336/0001-80. **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** SILDANIA MARIA GOMES BARROS. Unidade Orçamentária Nº 05.01 Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Fonte de Recurso:** 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Função Programática:** 12.362.0028.2021 — Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar. **Categoria Econômica:** 3.3.50.41.00 Contribuições. **VALOR:** R\$ 17.218,00 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais). **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento de 123 (centro e vinte e três) crianças. **VIGÊNCIA:** De 18 de maio até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 18 de maio de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Conceição de Maria Gomes Leite – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505/2022. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **CONVENENTE:** CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DO BAIRRO JARDIM TROPICAL, mantenedora da (o) ESCOLINHA ESPACO DO SABER. CNPJ: 26.874.108/0001-05. **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** MARIA CELINA ALVES DOS SANTOS. Unidade Orçamentária Nº 05.01 Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Fonte de Recurso:** 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Função Programática:** 12.362.0028.2021 — Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar. **Categoria Econômica:** 3.3.50.41.00 Contribuições. **VALOR:** R\$ 24.488,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento de 122 (cento e vinte e dois) crianças. **VIGÊNCIA:** De 18 de maio até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 18 de maio de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Conceição de Maria Gomes Leite – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022-SEMPAF. REF.: Processo nº 024/2022-GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio do GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON TREINAMENTOS (CNPJ nº 22.965.437/0001-00). **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de curso de capacitação presencial CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS com participação de 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA com o tema “PAVIMENTANDO O USO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, de interesse da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º, inciso XIII, da Lei 8.666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 18.855,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) não se obrigando a

CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.20 – Gabinete do Prefeito; Função Programática: 04.122.0099.2130.0000 – Manutenção Gabinete do Prefeito; Categoria Econômica: 3 3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** JASSYARA MARIA MOREIRA SILVA – Chefe de Gabinete, pelo **CONTRATANTE** e JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, pela **CONTRATADA**. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – Gabinete do Prefeito.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022-PMSJR. Referente ao Processo nº 597/2022 – Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE ENTREGA/EXCUÇÃO:** Conforme Edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do Pregão eletrônico nº. 021/2022-CELICC/PMSJR, em 09/05/2022, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa **LABORATÓRIO RAI X MOVEI LTDA**, CNPJ: 10.306.644/0001-66, no **LOTE ÚNICO**. Valor Global de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais). São José de Ribamar, 10 de maio de 2022. **JERLLIDA DE FREITAS NUNES.**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022-PMSJR REFERENTE: Processo nº 597/2022 – Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022-CELICC/PMSJR, para que a Adjudicação em favor da empresa: **LABORATÓRIO RAI X MOVEI LTDA**, CNPJ: 10.306.644/0001-66, no **LOTE ÚNICO**, Valor Global de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais), produza seus efeitos jurídicos. São José de Ribamar, 17 de maio de 2022. **BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA.** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.

Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI/PPMSJR
Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS
Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI/PPMSJR

Folha: 183
Proc. N°: 597/22
Rubrica: 

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o n° 06.351.514/0001-78, com sede à Rua Arthur Azevedo, n° 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2022-CELI/PPMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 207/2006 e no Decreto Municipal n° 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA., obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa:	LABORATÓRIO RAIOS X MOVEL LTDA		
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, n° 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anselmobatalha@yahoo.com.br aevkings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representante e Legal:	Anselmo Batalha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agência n° 3285-9 Conta Corrente n° 107488-1		

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao art. 9° e art. 10, §1°, § 2°, inciso II, do Decreto Municipal n° 883/2013:

EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA:

SEM EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS - as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do (s) seguinte (s) Órgão(s) Participante(s):

Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Representante:	Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Endereço:	Avenida Clodomir Cardoso, s/n - Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- f) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFCIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFCIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFCIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da BÊNEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5. Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, 19 de maio de 2022.

[assinatura]

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANSELMO BATALHA REIS LOPES Assinado de forma digital por
D ANSELMO BATALHA REIS LOPES D
ALBUQUERQUE:10306644000166 ALBUQUERQUE:10306644000166
Dados: 2022.05.19 11:48:56 -03'00'

Anselmo Batalha Reis Lopes
Representante da Empresa Beneficiária
LABORATÓRIO RAI0 X MOVEI LTDA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]

CPF: 045.622.453-01

[assinatura]

CPF: 01 174 023 71

ANEXO ÚNICO

Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI CC/PMSJR

Processo Administrativo n° 597/2022-SEMUS
Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI CC/PMSJR
Vigência: 12 (doze) meses

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELI CC/PMSJR - CELI CC/PMSJR**, celebrada entre o Município de São José de Ribamar e a Empresa **LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA** com preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELI CC/PMSJR**, tendo como Órgão(s) Participante(s) a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA.**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

QUADRO 1 - DADO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	LABORATÓRIO RAI O X MOVEL LTDA		
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, n° 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anselmobatalha@yahoo.com.br / aevkings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representante Legal:	Anselmo Baralha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agência n° 3285-9 Conta Corrente n° 107488-1		

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo e DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES . Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.	CENTRAL DA MAMA	UND	10.000	190,00	1.900.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).						1.900.000,00

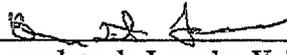


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELIC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 151
Rubrica: 1

Folha: 159
Proc. N°: 597/22
Rubrica: 1

São José de Ribamar/MA, 19 de maio de 2022.

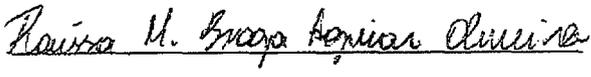

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANSELMO BATALHA REIS LOPES: Assinado de forma digital por
ANSELMO BATALHA REIS LOPES D
ALBUQUERQUE:10306644000166 ALBUQUERQUE:10306644000166
Dados: 2022.05.19 11:49:14 -03'00'

Anselmo Batalha Reis Lopes
Representante da Empresa Beneficiária
LABORATÓRIO RAI X MOVEL LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 045.622.453-01


CPF: 611 174 023 71

Folha: 190
 Proc. Nº: 997/2022
 Rubrica:

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022

D.O.E SJR TERCEIROS 5 PÁGINAS

Proc. N°: 021/2022
 Folha N°: 152
 Rubrica:
 VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-CELICC/PMSJR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	LABORATÓRIO RAIOS X MOVEL LTDA		
CNPJ:	10.306.644/0001-66		
Endereço:	Rua Major Sebastião Saraiva, nº 4.080, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP 64056-495		
E-mail:	anseimobatalha@yahoo.com.br / aevkings@gmail.com	Fone:	(86) 99804-3899
Representante Legal:	Anselmo Batalha Reis Lopes		
CPF:	304.211.364-72	RG:	2219868 SDS/PE

Objeto Registrado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA., para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços médicos para a realização de 2.700 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 – mamógrafo e DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.	CENTRAL DA MAMA	UND	10.000	190,00	1.900.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).						1.900.000,00

São José de Ribamar/MA, 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0555657-97. REF.: Processo nº 125/2022-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, CNPJ nº 06.351.514/0001-78, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações, do Contrato de Financiamento nº 0555657-97, de 06/10/2021, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São José de Ribamar/MA, Prenotado sob o nº 3107 e registrado em microfilme sob o nº 3107, em 19/10/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Código Ação Orçamentária	Código do Grupo de Natureza de Despesa	Projetos/Ações
04.0401.15.122.0099.2103	4.4	Manutenção da Secretaria De Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
04.0401.15.451.0012.1025	4.4	Infraestrutura Viária
04.0401.15.451.0012.1031	4.4	Construção, Ampliação e Retrofit de Aparelhos e Espaços Públicos
04.0401.17.451.0012.1028	4.4	Ampliação de Saneamento

SIGNATÁRIOS: JULIO CÉSAR DE SOUZA MATOS – Prefeito Municipal de São José de Ribamar, pelo **TOMADOR**, e ODIRLEI SUDATTI, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo **AGENTE FINANCEIRO**. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2022. São José de Ribamar/MA.



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 153
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

OFICIO N° 140/2022 - SEMUS

Santa Luzia - MA, 12 de julho de 2022.

À Empresa: LABORATÓRIO RAIO MAX MOVEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.306.644/0001-66
Endereço: Rua Major Sebastião Saraiva, nº 4.080, Morada do Sol, Teresina - PI, CEP 64056-495.
Sócio Administrador: Anselmo Batalha Reis Lopes.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR publicada dia 19 de maio de 2022 no Diário Oficial da Prefeitura de São José de Ribamar/MA, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, Processo nº 597/2022-SEMUS, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013, vimos por meio desta, consultar a essas empresas acerca do interesse de fornecer, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, por meio de Adesão do item em anexo, cuja a empresa **LABORATÓRIO RAIO MAX MOVEL LTDA**, sagrou-se vencedora.

Cumprе frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos à EMPRESA caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos fornecimentos pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, enviando-nos toda documentação de habilitação da empresa.

Informações sobre o contratante:

Razão Social: Município de Santa Luzia/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.487.015/0001-42
Endereço: Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA.
E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,

Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 406/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

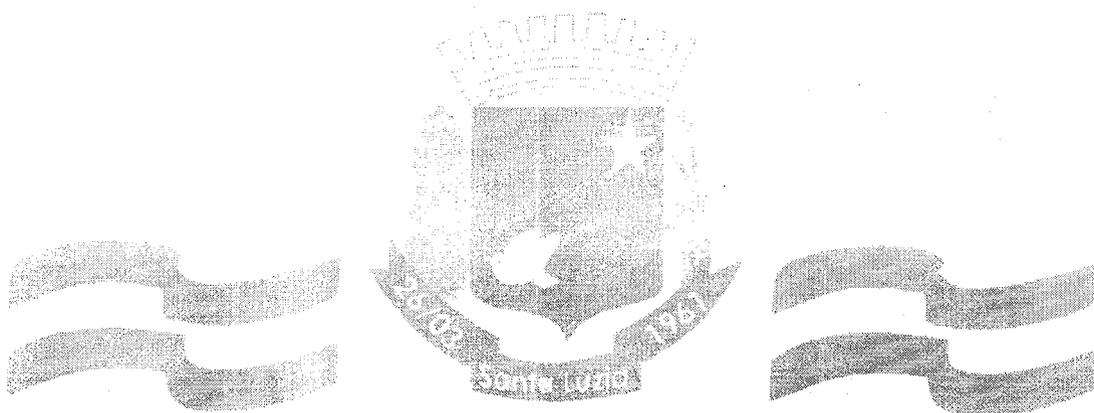


ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 154
Rubrica: 4

ANEXO DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000





Proc. N°: 090/22
Folha N°: 155
Rubrica:

Resposta Positiva ao Ofício n° 140/2022 - SEMUS

Teresina – PI, 13 de julho de 2022.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as),

A empresa LABORATORIO RAI X MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.306.644/0001-66, com endereço na RUA MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, 4080 - MORADA DO SOL – TERESINA – PI, diante da manifestação de interesse dessa Administração em aderir nossa **Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELICC/PMSJR** celebrada entre esta empresa e o Município de São José de Ribamar/MA, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 21/2022**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, declaramos em resposta nossa intenção em fornecer os serviços licitados, ao passo que encaminhamos esta declaração a fim de que seja dado prosseguimento à adesão ora pleiteada.

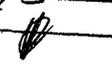
Atenciosamente,

ANSELMO
BATALHA REIS
LOPES:3042113
6472

Assinado de forma
digital por ANSELMO
BATALHA REIS
LOPES:30421136472
Dados: 2022.07.13
12:18:45 -03'00'

ANSELMO BATALHA REIS LOPES
CPF: 304.211.364-72
Administrador

LABORATORIO RAI X MOVEL LTDA
CENTRAL DA MAMA
CNPJ n° 10.306.644/0001-66
Rua Major Sebastião Saraiva, N° 4080, Morada do Sol, Teresina-PI

Proc. N°: 090122Folha N°: 156Rubrica: **TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIA PARA LTDA**

ANSELMO BATALHA REIS LOPES, Brasileiro, empresário, divorciado, natural de Recife-PE, nascido no dia 16/01/1962, RG 2219868 SDS-PE, CPF 304.211.364-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Antonio Falcão, 161 Apto 104, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-240, Tem como empresária ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE, NIRE **22101266004**, de 01/09/2008, CNPJ **10.306.644/0001-66**, com sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Osvaldo Costa e Silva, 3968, Bairro Piçarra, CEP 64055-410, e tendo as filiais sito a Rua João Mariano, 142, Bairro São Luis, Município de Água Branco Estado do PIAUÍ, CEP 64460-000 inscrita no CNPJ **10.306.644/0002-47** e tendo o NIRE **22900224281** e filial na Rua Conselheiro Manoel Rodrigues Alves, 14, Bairro Prado, Município Gravata Estado de Pernambuco, CEP 55642-240 inscrita no CNPJ **10.306.644/0003-28** e tendo o NIRE **26902007256**, ingressa na sociedade o sócio **VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE**, empresário, brasileiro, natural de Recife - PE, nascido em 21/12/2003, solteiro, portador do CPF nº 067.619.543-12, identidade nº 3867917 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI na Rua Antílon Ribeiro Soares, nº 5000, Bloco A, Apto 38, Bairro Santa Isabel, CEP 64053-070, RESOLVEM EM COMUM ACORDO, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE LIMITADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10/406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformada a empresa acima qualificada para **Sociedade Empresaria LTDA**, sob o nome **LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA**, e terá como nome de fantasia **CENTRAL DA MAMA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O sócio VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE integraliza neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País,

CLÁUSULA 3ª - O capital social fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido 50.000 (Cinquenta mil) quotas ao valor cada de R\$ 1,00 (hum real) todas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
ANSELMO BATALHA REIS LOPES	45.000	90%	45.000,00
VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE	5.000	10%	5.000,00
TOTAIS	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Major Sebastião Saraiva, 4080, Bairro Morada do Sol, CEP 64056-495.

CONTRATO SOCIAL
LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA
CNPJ 10.306.644/0001-66

CLÁUSULA 1ª - O nome empresarial e **LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA**, e tem como nome de fantasia **CENTRAL DA MAMA**.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) todas totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
ANSELMO BATALHA REIS LOPES	45.000	90%	45.000,00
VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE	5.000	10%	5.000,00
TOTAIS	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de Teresina – Piauí, à Rua Major Sebastião Saraiva, 4080, Bairro Morada do Sol, CEP 64056-495 e

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

ATIVIDADE SECUNDARIA

8650-0/06 – Atividades de fonoaudióloga.

8690-9/99 – Outras atividades de atenção a saúde humana não especificados anteriormente.

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 157
Rubrica: #

CLÁUSULA 5ª - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **ANSELMO BATALHA REIS LOPES**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais.

CLÁUSULA 6ª - ANSELMO BATALHA REIS LOPES declara sob as penas da lei que não esta impedida de exercer as atividades comerciais. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração de ato constitutivo, na forma da lei, a empresa atuará:

Parágrafo 1º - Filial a Rua João Mariano, 142, Bairro São Luís, Município de Água Branco Estado do PIAUÍ, CNPJ **10.306.644/0002-47**, CEP 64460-000, no qual será exercida as atividades conforme clausula 4ª de forma parcial ou integral.

Parágrafo 2º - Filial a Rua Conselheiro Manoel Rodrigues Alves, 14, Bairro Prado, Município Gravata Estado de Pernambuco, CEP 55642-240, **10.306.644/0003-28**, no qual será exercida as atividades conforme clausula 4ª de forma parcial ou integral.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social integralizado de cada um dos sócios.

CLÁUSULA 9ª - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela empresária na proporção das quotas do capital social integralizado de cada um dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios terão direito a retirada de pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA 12ª - O início das atividades foi em 01/09/2008.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 14ª - O da Sociedade tem como Fórum a Cidade de Teresina - Piauí para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via. Para ser registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 25 de Janeiro de 2022.

ANSELMO BATALHA REIS LOPES
Sócio Administrador

VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE
Sócio



Proc. N°: 090122
Folha N°: 158
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06761954312	VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE
30421136472	ANSELMO BATALHA REIS LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 09:50 SOB N° 22200608493.
PROTOCOLO: 220054444 DE 12/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203418499. CNPJ DA SEDE: 10306644000166.
NIRE: 22200608493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2022.
LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 159
Rubrica: [Signature]



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 160
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 NOME E SOBRENOME: VICTOR BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE 1 HABILITACAO: 27/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/12/2003 RECIFE/PE

4 DATA EMISSAO: 27/06/2022 4B VALIDADE: 27/06/2023 ACC:  P

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3867917 SSP PI

4d CPF: 057.619.643-12 4E REGISTRO: 67857260276 4F CATEG. HAB: B

5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6 PERCAO: ANSELMO BATALHA REIS LOPES
LYDIANA MENEZES D ALBUQUERQUE

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

8 OBSERVAÇÕES:

ACC	9	10	11	12	13	14	15
A							
AT							
B				27/06/2023			
BI							
C							
CI							
D							
D1							
BE							
CE							
C1E							
DE							
D1E							

9 LOCAL: TERESINA, PI

10 ASSINATURA DO EMISSOR: 
CAROLAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL - DETRAN PI
11 ASSINATURA DO EMISSOR

12 LOCAL: TERESINA, PI

13 00374100289
14 PI321228432

2401381997

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.306.644/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/09/2008			
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DA MAMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR SEBASTIAO SARAIVA		NÚMERO 4080	COMPLEMENTO *****
CEP 64.056-495	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANSEL.MOBATALHA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (86) 9804-3899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 16:28:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 162
Rubrica: #

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO RAIO X MOVEL LTDA
CNPJ: 10.306.644/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:25 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **0174.F337.217E.FD15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 167
Rubrica:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANSELMO BATALHA REIS LOPES
CPF: 304.211.364-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:31 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **64BA.059E.71E1.6E3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 164
Rubrica: f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE
CPF: 067.619.543-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

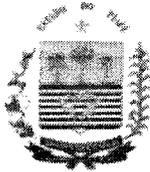
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:05 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **CF13.EC25.6742.E144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Proc. N°: 040/22
Folha N°: 165
Rubrica:

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 220510306644000166

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

NPJ/CPF
10.306.644/0001-66
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

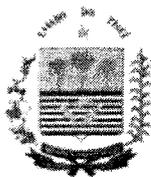
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022, ÀS 20:41:02

VÁLIDA ATÉ 03/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERA VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 871D-F7D6-32E6-1870-D1CB-E5DA-5A54-4FFC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2206101030664400016601

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.306.644/0001-66	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2022, ÀS 13:00:33

VÁLIDA ATÉ 09/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B1BC-5BAB-0EE5-3C16-C4AE-814B-2824-97FF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 215.070/22-07

CPF/CNPJ: 10.306.644/0001-66

Contribuinte: ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

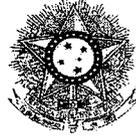
Emissão: Teresina-PI, às 16:07:31 h, do dia 06/07/2022.

Validade: 04/10/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.306.644/0001-66
Certidão n°: 8783154/2022
Expedição: 17/03/2022, às 11:23:48
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.306.644/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.306.644/0001-66
Razão Social: LABORATORIO RAI0 X MOVEL LTDA ME
Endereço: R OSVALDO COSTA E SILVA 3968 / PICARREIRA / TERESINA / PI / 64055-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062001551093722383

Informação obtida em 06/07/2022 16:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
NIRE 22101266004
CNPJ 10.306.644/0001-66
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/08/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1902
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 729.083,76	R\$ 946.723,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
Disponibilidades		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 431.943,92	R\$ 649.583,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 729.083,76	R\$ 946.723,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
Obrigações Fiscais		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
Impostos a Recolher		R\$ 26.626,92	R\$ 1.305,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 702.456,84	R\$ 945.417,53
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 687.456,84	R\$ 930.417,53
Lucros Acumulados		R\$ 687.456,84	R\$ 930.417,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 946.723,20	R\$ 1.132.129,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
Disponibilidades		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 649.583,36	R\$ 834.989,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 946.723,20	R\$ 1.132.129,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
Obrigações Fiscais		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
Impostos a Recolher		R\$ 1.305,67	R\$ 13.206,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 945.417,53	R\$ 1.118.923,31
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 930.417,53	R\$ 1.103.923,31
Lucros Acumulados		R\$ 930.417,53	R\$ 1.103.923,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.132.129,61	R\$ 1.349.774,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
Disponibilidades		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 834.989,77	R\$ 1.052.635,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.132.129,61	R\$ 1.349.774,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.206,30	R\$ 66.859,76
Obrigações Fiscais		R\$ 13.206,30	R\$ 6.773,89
Impostos a Recolher		R\$ 13.206,30	R\$ 6.773,89
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 60.085,87
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 60.085,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.118.923,31	R\$ 1.282.915,12
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.103.923,31	R\$ 1.267.915,12
Lucros Acumulados		R\$ 1.103.923,31	R\$ 1.267.915,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.349.774,88	R\$ 1.694.857,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
Disponibilidades		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.052.635,04	R\$ 1.397.717,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Imobilizado		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
Veículos		R\$ 297.139,84	R\$ 297.139,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.349.774,88	R\$ 1.694.857,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 66.859,76	R\$ 222.252,70
Obrigações Fiscais		R\$ 6.773,89	R\$ 169.023,11
Impostos a Recolher		R\$ 6.773,89	R\$ 169.023,11
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 60.085,87	R\$ 53.229,59
Obrigações Trabalhistas		R\$ 60.085,87	R\$ 53.229,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.282.915,12	R\$ 1.472.604,61
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.267.915,12	R\$ 1.457.604,61
Lucros Acumulados		R\$ 1.267.915,12	R\$ 1.457.604,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (42.891,27)	R\$ (18.051,98)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
Receitas de Venda		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
Venda de Serviços		R\$ 378.860,81	R\$ 271.458,40
LUCRO BRUTO		R\$ 335.969,54	R\$ 253.406,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (14.927,46)	R\$ (6.189,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.729,47)	R\$ (4.256,48)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.729,47)	R\$ (4.256,48)
(-) Juros Passivos		R\$ (5.729,47)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (4.256,48)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 315.312,61	R\$ 242.960,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (18.051,98)	R\$ (15.096,54)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
Receitas de Venda		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
Venda de Serviços		R\$ 271.458,40	R\$ 227.015,80
LUCRO BRUTO		R\$ 253.406,42	R\$ 211.919,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.189,25)	R\$ (36.285,66)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.189,25)	R\$ (36.285,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (31.109,70)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (6.189,25)	R\$ (5.175,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (4.256,48)	R\$ (2.127,82)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 242.960,69	R\$ 173.505,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (15.096,54)	R\$ (17.178,70)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
Receitas de Venda		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
Venda de Serviços		R\$ 227.015,80	R\$ 258.326,60
LUCRO BRUTO		R\$ 211.919,26	R\$ 241.147,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (36.285,66)	R\$ (15.889,85)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (36.285,66)	R\$ (15.889,85)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (31.109,70)	R\$ (10.000,00)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (5.175,96)	R\$ (5.889,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (2.127,82)	R\$ (1.180,37)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 173.505,78	R\$ 224.077,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.306.644/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (17.178,70)	R\$ (119.562,08)
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
Receitas de Venda		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
Venda de Serviços		R\$ 258.326,60	R\$ 470.716,44
LUCRO BRUTO		R\$ 241.147,90	R\$ 351.154,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.889,85)	R\$ (143.822,84)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (15.889,85)	R\$ (143.822,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (10.000,00)	R\$ (36.599,75)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (5.889,85)	R\$ (107.223,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (1.180,37)	R\$ (17.642,03)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 224.077,68	R\$ 189.689,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 129
Rubrica: 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22101266004	CNPJ 10.306.644/0001-66	
NOME EMPRESARIAL ANSELMO BATALHA REIS LOPES DE ALBUQUERQUE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10306644000166	ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE:103066 44000166	810623417696657874 8	08/09/2021 a 08/09/2022	Sim
Contador	44637144353	JOAO HENRIQUE ROCHA SOARES:44637144353	696618534336246233 83153598870	15/02/2022 a 15/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

39.FC.DC.86.40.AB.14.05.92.A0.3E.F2.
DA.2A.3D.69.E5.33.60.9C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2022 às 14:25:14

C9.A8.62.79.DB.CC.17.83
D2.16.A2.98.2B.19.99.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. N°: 090122
Folha N°: 180
Rubrica: 0



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LABORATORIO RAO X MOVEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2201622907
NIRE 22200608493 CNPJ 10.306.644/0001-66		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, Nº 4080, xxxxx, MORADA DO SOL - Teresina/PI - CEP 64056-495			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	22200608493	18/03/2022	TRANSFORMACAO
002	22200608493	18/03/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200466100	28/09/2020	BALANCO
002	20200325671	15/08/2020	TRANSFORMACAO
002	20200158716	19/05/2020	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	22900224281	29/04/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200022261	29/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200300065	01/09/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 08:04:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código FRLNKKVY.



PIC2201622907

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATORIO RAI0 X MOVEI LTDA			Protocolo: PIC2201618896			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 22200608493		CNPJ 10.306.644/0001-66		Data de Ato Constitutivo 01/09/2008	Início de Atividade 01/09/2008	
Endereço Completo Rua MAJOR SEBASTIAO SARAIVA, Nº 4080, MORADA DO SOL - Teresina/PI - CEP 64056-495						
Objeto Social SERVIÇOS DE RAI0 X ; SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA; ATENÇÃO AMBULATORIAL.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome VICTOR BATALHA REIS LOPES DALBUQUERQUE		CPF/CNPJ 067.619.543-12	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANSELMO BATALHA REIS LOPES		CPF/CNPJ 304.211.364-72	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ANSELMO BATALHA REIS LOPES		CPF 304.211.364-72		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação		
Data 18/03/2022	Número 22200608493	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 26902007256		CNPJ: 10.306.644/0003-28				
Endereço Completo RUA CONSELHEIRO MANOEL RODRIGUES ALVES, Nº 14 , PRADO, Gravatá, PE, CEP: 55642240						
2 - NIRE: 22900224281		CNPJ: 10.306.644/0002-47				
Endereço Completo RUA JOÃO MARIANO 142, Nº SN , SÃO LUIS 6, Água Branca, PI, CEP: 64460000						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2022, às 14:37:30 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **QK6ASMf**.



PIC2201618896

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 Secretário Geral



Declaração de Serviços

Ao tempo em que cumprimento, venho por meio deste informar que o laboratório Raio X Móvel LTDA (Central da Mama), número de inscrição 10.306.644/0001-86, esteve no nosso município realizando exames de mamografias nas mulheres com faixa etária entre 50 a 69 anos de idade, no período de 21 a 30 de março do corrente ano, totalizando 479 exames.

Foi garantido ao público-alvo acesso ao diagnóstico de qualidade e resultado em tempo hábil no prazo de 24 horas de forma rápida e eficiente.

Nada mais a tratar, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Pedro II, 30 de março de 2022

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana Martins G. Benício
Secretaria de Saúde
Pedro II - PI

Ofício n° 182/2022-CELI CC

São José de Ribamar/MA, 25 de julho de 2022.

À Senhora

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA

Assunto:

Resposta ao Ofício n° 139/2022-SEMUS, que trata da solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 076/2022-CELI CC/PMSJR

Senhora Secretária,

Em atenção ao **Ofício n° 139/2022-SEMUS**, que trata de solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preço n. 076/2022-CELI CC/PMSJR**, oriunda do Pregão Eletrônico 021/2022-CELI CC/PMSJR, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA, informamos que, após consulta realizada na Unidade de Registro de Preços quanto ao saldo residual, ciência de documento contendo Aceite da empresa beneficiária: **LABORATÓRIO RAI O X MOVE L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.306.644/0001-66, e à luz do Decreto Municipal n° 883/2013, **AUTORIZO a adesão em epígrafe para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA**, consoante tabela e quantitativo discriminado em anexo no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), condicionada à assinatura e ao envio de Termo de Adesão em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para encaminhar Termo de Adesão, o qual, após assinatura, deverá ser enviado à Central de Licitações, Contratos e Convênios de São José de Ribamar, responsável pelo gerenciamento da ARP em epígrafe, bem como informamos que, no sítio do Mural de Contratações Públicas do SACOP estão disponibilizadas as seguintes documentações, em mídia, para o fim pretendido: cópia do Edital de Licitação, Aviso de Licitação, Publicação do Aviso de Licitação, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicação da ARP e Proposta de Preços da empresa vencedora adequada.

Outrossim, por oportuno, reiteramos que se deve atentar ao constante no Art. 21, parágrafo 6° do Decreto n° 883/2013, de 09 de setembro de 2013, que dispõe: “*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias observando o prazo de vigência da ata*”.

Desse modo, após a aquisição ou contratação por essa Secretaria, solicitamos o envio de cópia da publicação do extrato do contrato em meio de imprensa oficial.

Atenciosamente,

ATHOS DE
CARVALHO DE MELO
E ALVIM

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2022.07.25 10:41:39 -03'00'

Athos de Carvalho de Melo e Alvim

Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTD	VALOR UNTÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 – mamógrafo e DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES . Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico. OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.	CENTRAL DA MAMA	UND	5.000	190,00	950.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).						950.000,00

OBS: Os dias, horários e local onde o a unidade móvel deverá executar os serviços serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.					
VALOR TOTAL REGISTRADO: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).					950.000,00

Valor Total da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELI CC/PMSJR pela **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA** é de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais).

São José de Ribamar/MA, 25 de julho de 2022.

ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE:
10306644000166

Digitally signed by ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE:10306644000166
DN: c=BR, o=CP-Brasil, s=PI, lt=Teressina, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=28950267000118, ou=Presidencia, ou=Certificado PJA1, cn=ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE:10306644000166
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.07.26 11:25:42
Foxit PhantomPDF Version: 9.6.0

Anselmo Batalha Reis Lopes
Representante Legal
LABORATÓRIO RAI X MOVEL
LTDA

Alina da Silva Muniz
Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia-MA



Proc. N°: 090/2022
Folha N°: 182
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 090/2022.
Da: CPL
Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR do Município de São José de Ribamar - MA, assim como informa que será utilizado o contrato presente no processo adm. nº 597/2022-SEMUS.

A Comissão Permanente de Licitação vem juntar as documentações apresentadas pela empresa, **LABORATÓRIO RAI0 X MOVE1 LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.306.644/0001-66**, as quais estão completas e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, oportunidade em que esta CPL verifica que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 2- **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 3- **Disponibilidade orçamentária;**
- 4- **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 5- **Prévia consulta a Empresa da ARP;**
- 6- **Anuência da Empresa em executar os fornecimentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer quanto a aprovação da viabilidade da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR.

Santa Luzia, 25 de julho de 2022.

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 188
Rubrica:

Parecer Jurídico – PGM

Parecer Nº 078/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

BASE LEGAL: Art. 38º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ementa: Direito Administrativo. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Adesão à Ata de Registro de Preços. Órgão não participante. Possibilidade Jurídica da Carona. Recomendação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

I. RELATÓRIO:

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 090/2022 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, conforme especificações descritas na referida ata.

Instruem os autos os seguintes documentos: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA; Ofício da empresa **LABORATÓRIO RAI0 MAX MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.306.644/0001-66**, edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR e sua publicação; Despachos administrativos; Informação orçamentária e declaração de disponibilidade orçamentária; Despacho; Documentos de habilitação da empresa beneficiária, outros;

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018), o processo veio para esta Assessoria se manifestar através de Parecer.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 189
Rubrica:

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei nº 8.666/93, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR oriundas do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação além de verificação da vigência da ata.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembramos que não está na seara desta consultoria jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de aderir à referida ata. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica desta municipalidade. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA:

2.2.1. Da situação dos autos

Segundo consta no Termo de Abertura e Autuação, a presente contratação objetiva ser realizada através da Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR, e faz-se necessária conforme justificativas apresentadas no documento inaugural deste processo.

2.2.2. Do sistema de registro de preços

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Contudo para dar mais celeridade a estes procedimentos o art. 15 da Lei 8.666/93 previu a possibilidade do uso do sistema de registro de preços:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 090/22
Folha Nº: 190
E. car: 1

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

O advento do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018) que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 ocasionou um dos maiores avanços em matéria de procedimentos de contratação pela Administração Pública.

O referido Decreto trouxe a definição de "órgão não participante" quando disse:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

No caso em comento, pela leitura do Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR vemos que o Município de Santa Luzia é órgão não participante do registro de preços, pois a mesma não participou dos procedimentos iniciais da licitação.

Sendo, assim, tendo em vista que o Município de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria de Saúde, figura na presente contratação como órgão não participante da Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR e, uma vez verificada a necessidade de contratar, com base nos quantitativos e valores contidos na Ata de Registro de Preços, deve promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, a fim de obter a indicação dos quantitativos disponíveis e o preço a ser

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 090/22
Tela Nº: 191

praticado para contratação requerida, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, na forma do art. 22º, §1º e §2º do Decreto nº 7.892/2013.

No que tange a habilitação jurídico-fiscal da empresa beneficiária, assina-se que os documentos comprobatórios devem ser apresentados quando da assinatura do contrato.

3. DISPOSITIVO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR referentes ao Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, cujo detentor é o Município de São José de Ribamar - MA.

4. CONCLUSÃO:

Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para a adesão da Ata de Registro de Preços de nº 076/2022-CELICC/PMSJR, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, realizada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, pois, o quantitativo do objeto registrado, e permitido pela legislação vigente para adesão, atende às reais necessidades do órgão aderente, estando em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Frente à análise da ARP nº 076/2022-CELICC/PMSJR em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual está Assessoria Jurídica opina pela viabilidade do procedimento de adesão e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal, desde que sejam juntados os seguintes documentos:

- a) Autorização do gestor para contratação.

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



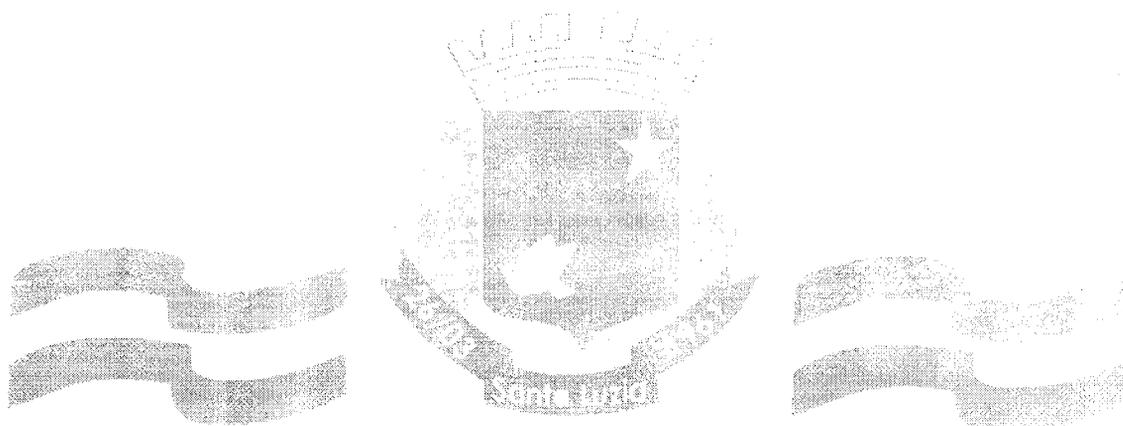
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 090/22
Folha N°: 192
Rubrica: φ

Salvo melhor juízo é o nosso parecer, o qual se submete à apreciação da autoridade superior e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia - MA, 26 de julho de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa
Assessora Jurídica/PGM
OAB/MA 21.412



PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 193
Rubrica: φ

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo adm. n° 090/2022.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

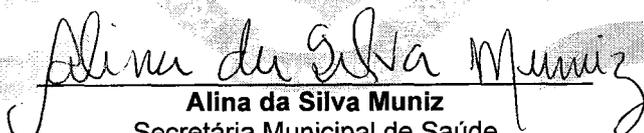
No tocante a solicitação para a **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa, qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Santa Luzia/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar n° 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Diante do exposto, de acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, por meio de sua assessoria jurídica, **autorizo a adesão para contratação como “Carona” à Ata de Registro de Preços n° 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico n° 021/2022-CELICC/PMSJR da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA.**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Santa Luzia - MA, 27 de julho de 2022.


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 406/2021



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 154
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 021/2022/CELICC/PMSJR, Processo Adm. nº 597/2022-SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 076/2022/CELICC/PMSJR com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Ribamar/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **LABORATÓRIO RAI X MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.306.644/0001-66**. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA.** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 090/2022.

Santa Luzia/MA, 27 de julho de 2022.


Alina da Silva Muniz

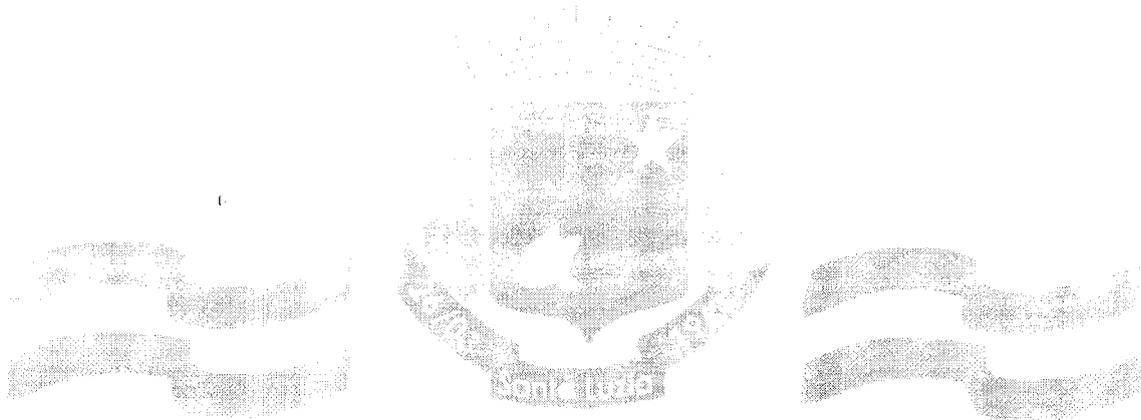
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 406/2021.



Proc. N°: 090/22
Folha N°: 105
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 021/2022/CELICC/PMSJR, Processo Adm. nº 597/2022-SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 076/2022/CELICC/PMSJR com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Ribamar/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **LABORATÓRIO RAI X MOVEI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.306.644/0001-66. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para futura e eventual contratação para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 090/2022. Santa Luzia/MA, 27 de julho de 2022.
Alina da Silva Muniz, Secretária Municipal de Saúde. Portaria Nº 406/2021.



Presidente da Comissão do PCCR do Magistério.**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022.

O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico n° 029/2022 anteriormente marcado para o dia 09 de agosto de 2022 às 09h:00m (nove horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica desde já a nova data marcada para o dia 11 de agosto de 2022 às 09h:00m (nove horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de ordem administrativas. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913 e E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com. Santa Luzia/MA, 01 de agosto de 2022. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico n° 030/2022 anteriormente marcado para o dia 09 de agosto de 2022 às 14h:00m (quatorze horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica desde já a nova data marcada para o dia 11 de agosto de 2022 às 14h:00m (quatorze horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de ordem administrativas. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913 e E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com. Santa Luzia/MA, 01 de agosto de 2022. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico n° 031/2022 anteriormente marcado para o dia 10 de agosto de 2022 às 09h:00m (nove horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica desde já a nova data marcada para o dia 12 de agosto de 2022 às 09h:00m (nove horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de ordem administrativas. O Edital, seus

anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913 e E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com. Santa Luzia/MA, 01 de agosto de 2022. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico n° 032/2022 anteriormente marcado para o dia 10 de agosto de 2022 às 14h:00m (quatorze horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica desde já a nova data marcada para o dia 12 de agosto de 2022 às 14h:00m (quatorze horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de ordem administrativas. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913 e E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com. Santa Luzia/MA, 01 de agosto de 2022. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, c/c o Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 021/2022/CELICC/PMSJR, Processo Adm. n° 597/2022-SEMUS e Ata de Registro de Preços n° 076/2022/CELICC/PMSJR com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Ribamar/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: LABORATÓRIO RAI0 X MOVE1 LTDA, inscrita no CNPJ: 10.306.644/0001-66. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para futura e eventual contratação para contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Destarte,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45d17077e3368c4c98b925bdc7e358e6fa6125d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



HOMOLOGA o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 090/2022. Santa Luzia/MA, 27 de julho de 2022. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde. Portaria Nº 406/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45d17077e3368c4c98b925bdc7e358e6fa6125d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



N: PROC. 0901/2022
N: FL. 108
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 802002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
03	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.130.000,00	1.584.781,03	950.000,00	180.000,00

FICHA...: 921 DATA...: 02/08/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREADOR...: LABORATORIO RAO X MOVEI LTDA

CNPJ/CPF: 10.306.644/0001-66

CÓDIGO: 3678

ENDEREÇO: RUA MAJOR SARAIVA

CIDADE...: TERESINA

U.M...: PI

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VE. QUE SE EMPENHA REF. A SERVICOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL EM SA UNIFES NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA, REALIZADOS EM UNIDADE MOVEI NESTE MUNICIPIO, COM. CONT. 022/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

950.000,00

novecentos e cinquenta mil reais * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura Municipa sob as condições deste documento.



N: PROC. 090/22

N: FL. 199

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 222/2022.
PROC. ADM. Nº 090/2022-PMSL.**

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS originária do Município de São José de Ribamar/MA.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, LABORATÓRIO RAI X MÓVEL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa **LABORATÓRIO RAI X MÓVEL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.306.644/0001-66 estabelecida na Rua Major Saraiva, nº 4080, Morada do Sol, Teresina/PI, CEP: 64.056-495, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANSELMO BATALHA REIS LOPES** portador do RG nº 2219868 SDS/PE e do CPF nº 304.211.364-72. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao registro de preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS originária do Município de São José de Ribamar/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral, a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao **Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS**, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 200
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR;
- c) Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**,


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090129
N: FL. 001
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

não se obrigando o CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos decorrentes deste instrumento, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000	190,00	950.000,00
VALOR GLOBAL					950.000,00

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias neste **exercício de 2022**:

Dotação Orçamentária:	02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.
Natureza Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	1.600.00-003 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 090/22
Nº FL. 202
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O objeto deste Contrato será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos serviços;

7.1.2. A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

7.1.3. Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.2. Por ocasião da prestação, a CONTRATADA deverá colher comprovante de execução do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

7.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do próprio serviço, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a realização do exame e emissão de laudo médico do exame emitido por equipe médica especializada, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e



N: PROC. 090/22
N: FL. 203
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

quatro) horas, de acordo com as especificações abaixo.

7.6. O serviço deve conter: 01 (um) caminhão com implemento medindo até 11 (onze) metros de comprimento, 01 (um) gerador, 02 (dois) mamógrafos, 01 (um) equipamento com sistema de digitalização, arquivamento e impressão de imagens (CR), 01 (uma) impressora para impressão a seco de filmes (DRY), 01 (um) workstation, e todos demais itens necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DE SUPORTE:

8.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação do estabelecimento de saúde como Unidade de Mamografia Móvel, junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações em Portaria nº 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012;

8.2. A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 01 (uma) Unidade Móvel onde serão realizados os exames de mamografia digital bilateral, do qual deverá ter no mínimo 02 (dois) mamógrafos e demais equipamentos para realização dos exames.

8.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:

- a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e
- b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da Saúde necessitar e demandar previamente);
- c) A CONTRATADA deverá garantir a execução e emissão do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- b) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- c) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Nos casos relativos aos exames que necessitem de anestesia, o CONTRATANTE deverá disponibilizar o conjunto completo de equipamentos anestésicos específicos a serem utilizados



N: PROC. 090/22
N: FL. 209
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

no interior da sala onde se encontra o equipamento;

- e) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Contrato, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas.
- f) O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
- g) Em caso de necessidade de realização de exames com sedação/anestesia, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o profissional médico habilitado para acompanhar todos os procedimentos que utilizará os equipamentos de anestesia, gases medicinais e medicação necessária existentes na Contratante.
- h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- l) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- m) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- n) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a fim de garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários,



N: PROC. 090/22
N: FL. 825
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f) A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 206
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização do CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Prestar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- u) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos serviços efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos serviços, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- v) os serviços, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- w) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas do CONTRATANTE;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- z) Fazer os lançamentos de todos os laudos através do software do CONTRATANTE, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

11.1. O valor a ser pago mensalmente pelos serviços, será calculado pela multiplicação dos exames efetivamente prestados e devidamente aceitos, pelo valor unitário apresentado na proposta.

11.2. No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 090/92
N: FL. 205
ASSINATURA

modalidade de licitação e a descrição dos serviços, nome dos pacientes em que os serviços foram executados, demais informações julgadas pertinentes pelo CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços efetivamente executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório mensal dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Ofício/ Solicitação de pagamento devidamente assinado;
- II. Cópia da Nota de Empenho;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Certidões Negativas;
 - a. **Federal:**
 - a.1) Certidão Conjunta Federal;
 - a.2) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal - FGTS;
 - a.3) Certidão Nacional de Direitos Trabalhista - CNDT.
 - b. **Estadual:**
 - b.1) CND - Fazenda Estadual/ ICMS;
 - b.2) CNDA - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - c. **Municipal:**
 - c.1) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - c.2) CND - Relativa aos Tributos ISS e TLFV ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente, de acordo com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.



N: PROC. 090/22
N: FL. 208
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato será gerenciado pelo Coordenador (a) dos Serviços de Radiodiagnóstico do CONTRATANTE, indicado pelo DIRETOR GERAL do CONTRATANTE, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.4. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

12.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis



N: PROC. 090/92
N: FL. 209
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços serão executados em unidade móvel nos dias, horários e local apontado, prévia e exclusivamente, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviço;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

15.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Notificação.

15.2.1. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte, caso aplicável.

15.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

16.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos utilizados na execução dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne o serviço oriundo da sua utilização irrecuperável, impróprio ou inadequado ao fim que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



N: PROC. 090/22
N: FL. 2.00
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial deste Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data



N: PROC. 090122
N: FL. 211
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 212
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

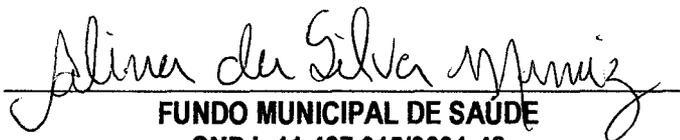
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Santa Luzia/MA, 02 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:



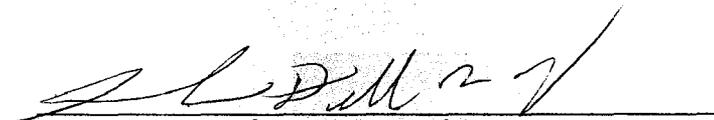
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:



LABORATÓRIO RAIOS X MÓVEL LTDA - ME

CNPJ: 10.306.644/0001-66

ANSELMO BATALHA REIS LOPES

CPF: 304.211.364-72

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Kléia Lopes Sousa CPF nº 047.042.273-40

Nome:  CPF nº 060-732-533-03

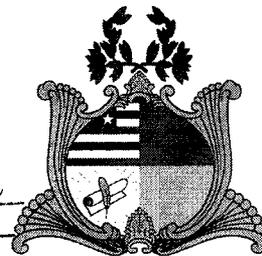


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS

N: PROC. 090/2022
N: FL. 215



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 319 :: TERÇA, 16 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

ASSINATURA

Sumário

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo o objeto é: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação em bloco sextavado, em diversas ruas no município de Santa Luzia - MA, que a retomada da sessão para a abertura das propostas está marcada para às 15h:00hrs do dia 17 de agosto de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Nagib Haickel, SN, Centro, Santa Luzia/MA. Santa Luzia - MA, 16 de agosto de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022, PROC. ADM. Nº 068/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Jetserv Serviços Construções e Locações Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº 04.664.593/0001-41 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção do portal de saída e entrada da cidade de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 06/07/2022 até 06/10/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 549.774,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária:

02.10.00.15.451.0180.2100.0000 - Manutenção de Logradouros e Edifícios Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina a Sra. DILCIANA DE JESUS REIS COELHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022, PROC. ADM. Nº 090/2022, REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022-CELI CC/PMSJR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELI CC/PMSJR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Laboratório Raio X Móvel Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.306.644/0001-66 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral, a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2022 até 02/08/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercícios-2022/2023, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00/003.001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b211d608ce6819db34b74feece558a107991d80b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ANSELMO BATALHA REIS LOPES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 02/08/2022.

N: PROC. 090/22
N: FL. 214
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b211d608ce6819db34b74feece558a107991d80b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

